PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL – SEDHIR, E O INSTITUTO SESSUB

Aos 13 dias do mês de outubrode 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR, neste ato representada pelo Secretário Especial, Sr. **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o INSTITUTO SESSUB doravente denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, sala 407, bloco 4, Barra da tijuca, Rio de Janeiro , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 05.364.000/0001-94, neste ato representado por seu Representante Legal, Ana Lucia de Magalhães Eugenio, portador da carteira de identidade n°08.736.861-9 expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF sob o n° 018.922.197-60, após regular Chamamento Público n° 03/2025, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sr. Secretário Especial, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 09/05/2025, às fls. 58, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n° 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto n° 42696 de 2016; do Decreto n° 21.083, de 20.02.2002; do Decreto n° 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n° 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n° 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.° 03/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a ***Concessão de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários***, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio;

(xii)Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(i) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(ii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Comissão Gestora e da Comissão Fiscalizadora, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(a) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(b) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(c) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de 13/10/2026 a 12/10/2028 , a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, orçamentária e contábil (SIAFIC Carioca).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(i) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR-Rio.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 27.107.998,22 (vinte e sete milhões, cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), e correrá a conta do PT 19001.04.122.0611.2902; FR *1.500.1.00*; ND 3.3.50.85, e será pago em 07 (sete) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2026NE000043, em 13/10/2026 , no valor de R$ 7.469.246,92 (sete milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Parcela 01	**Parcela 02**	**Parcela 03**	**Parcela 04**
7.469.246,92	3.388.499,79	3.388.499,79	3.388.499,79
Parcela 05	**Parcela 06**	**Parcela 07**	
3.388.499,79	3.388.499,79	2.696.252,35	

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante neste TERMO.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM

nº Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, alteradas pela Resolução CGM nº 1.357, de 15 de fevereiro de 2018, pela Resolução CGM nº 1.440, de 11 de outubro de 2018, a Resolução CGM nº. 1927, de 5 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa nº. 05/CODESP, além dos exigidos no instrumento da parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR-Rio".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da parceria, a ser designada mediante ao administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente Termo.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada mediante ao administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, que homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos conforme o artigo 42, §1°, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o Município entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo
que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pago/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,13 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO MARCIO SANTOS
DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

INSTITUTO SESSUB
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

Testemunhas:

Nome ROSEANE dos SANTOS TAVARES MONTEIRO

CPF 077.058.457-84

Nome ALESSANDRA GUEDES DE BARROS

CPF 076.807.117-80

ANEXO III-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,* e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

INSTITUTO SESSUB

ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

INSTITUTO SESSUB

ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGÊNIO

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

ANEXO III-C

AUTORIZAÇÃO

DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

O Instituto SESSUB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, por intermédio de seu (sua) representante legal a) Sra Ana Lucia de Magalhães Eugenio, portadora da carteira de identidade nº08.736.861-9, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº018.922.197-60, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanso e Igualdade Racial – SEDHIR, representada pelo Secretário Especial Sr. MARCIO SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

Ana Lucia de Magalhães Eugenio
Representante Legal

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

PROGRAMA RIO DE IGUALDADE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES
		DIURNO		NOTURNO			
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR		
	COORDENADOR GERAL	1	7.116,67	-	0,00	7.116,67	170.800,08
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	4.296,54	-	0,00	8.593,08	206.233,92
	COORDENADOR DE NÚCLEO	10	2.850,00	-	0,00	28.500,00	684.000,00
	SUPERVISOR	4	2.850,00	-	0,00	11.400,00	273.600,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3.181,37	-	0,00	9.544,11	229.058,64
	ARTICULADORES LOCAIS	10	2.209,66	-	0,00	22.096,60	530.318,40
	ADVOGADO	3	4.199,51	-	0,00	12.598,53	302.364,72
	PSICOLOGO	3	4.200,09	-	0,00	12.600,27	302.406,48
	ASSISTENTE SOCIAL	3	4.200,09	-	0,00	12.600,27	302.406,48
	INSTRUTORES	80	1.800,00	-	0,00	144.000,00	3.456.000,00
	RECEPCIONISTA	10	2.172,33	-	0,00	21.723,30	521.359,20
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	1.907,43	-	0,00	19.074,30	457.783,20
	MOTORISTA	3	2.500,00	-	0,00	7.500,00	180.000,00
	EFETIVO P/TURNO	**142**		-			
	SUBTOTAL 1		**142**			**317.347,13**	**7.616.331,12**
	INSS		0,00%			0,00	0,00

PESSOAL	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	SAT	0,00%	sobre a remuneração			0,00	0,00
		SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%				0,00	0,00
		INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	0,00%				0,00	0,00
		FGTS	8,00%				25.387,77	609.306,49
		PIS	0,00%				0,00	0,00
	SUBTOTAL 2		**8,00%**				**25.387,77**	**609.306,49**
	Provisionamento	Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3			35.257,27	846.174,39
		Rescisão	4,00%	multa rescisória			12.693,89	304.653,24
		Aviso Prévio	4,17%	1/24 avos do aviso prévio			13.233,38	317.601,01
		13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário			26.435,02	634.440,38
	SUBTOTAL 3		**27,61%**	encargos + provisionamento:		35,61%	**87.619,54**	**2.102.869,02**
	BENEFÍCIOS	**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**		**QTD**	**MÊS**	**24 MESES**
	Vale Transporte	62	22	5,00		2	13.640,00	327.360,00
	Vale Transporte	80	8	5,00		2	6.400,00	153.600,00
	Vale Transporte (desconto 6%)	desconto	6%				-19.040,83	-456.979,87
	Vale Refeição / Alimentação	62	22	32,00		1	43.648,00	1.047.552,00
	Vale Refeição / Alimentação	80	8	32,00		1	20.480,00	491.520,00
	SUBTOTAL 4						**65.127,17**	**1.563.052,13**
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**			**QUANT.**		**VALOR**	**MÊS**	**24 MESES**
OPERACIONAL	Locação de Veículos (+ Combustível)	Veículo Tipo I - carro		3		4.500,00	13.500,00	324.000,00
		Combustível (R$ 6,58 por litro - (275 l/ carro = 825 l mês)		825		6,58	5.428,50	130.284,00
	SUBTOTAL 5						**18.928,50**	**454.284,00**
	Serviços Gráficos		1	valor unitário:		31.222,78	31.222,78	749.346,72
	SUBTOTAL 6						**31.222,78**	**749.346,72**
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**						**MÊS**	**24 MESES**
	Kit Aluno		28800 (24 meses)	valor unitário:		13,93	16.716,00	401.184,00

	LANCHE /mensal		28.800	valor unitário:	7,30	210.240,00	5.045.760,00
	Eventos de Formatura			24		52.100,00	1.250.400,00
	Gêneros Alimentícios			24		9.909,00	237.816,00
	Uniforme aluno		28.800	28800	40,87	49.044,00	1.177.056,00
	Custeio Curso		24			48.661,10	1.167.866,40
	Uniforme	colaboradores:	447	valor unitário:	40,87	761,20	18.268,80
	Equipamento permanente			24	109.306,69	109.306,69	2.623.360,56
	Manutenção dos equipamentos			24	30.000,00	30.000,00	720.000,00
	Assessoria de Comunicação			24	3.343,33	3.343,33	80.239,92
	SUBTOTAL 7					**530.081,32**	**12.721.951,68**
TOTAL PARCIAL	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)**					**1.075.714,22**	**25.817.141,16**
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).			Percentual sobre item	5,0%	53.785,71	1.290.857,06
TOTAL GERAL = I + II						**1.129.499,93**	**27.107.998,22**

ANEXO I – DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

PROGRAMA RIO DE IGUALDADE

1. APRESENTAÇÃO:

O **Programa Rio de Igualdade** é um modelo de intervenção da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SEDHIR) estruturado em equipamentos comunitários de promoção da igualdade racial, concebido como mecanismos de enfrentamento ao racismo, garantia de direitos humanos e fortalecimento da população em situação de vulnerabilidade social e econômica nos territórios periféricos e favelas da cidade do Rio de Janeiro, com ênfase no empreendedorismo e na inclusão produtiva, na defesa de direitos com cidadania e na valorização da cultura afro-brasileira.

A proposta articula, em um único arranjo institucional, ações de acolhimento e enfrentamento à discriminação racial, acesso aos direitos humanos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, e valorização da identidade e da cultura afro-brasileira.

A iniciativa prevê a operação de unidades em todas as cinco Áreas de Planejamento (AP) do Município, com estimativa de atendimento direto de 28.800 pessoas em 24 meses de execução, organizadas em 12 ciclos formativos bimestrais com 240 participantes por ciclo por território, através dos Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos (Núcleo de Referência).

O presente documento descreve o conceito, os fundamentos jurídico-normativos, os eixos de atuação, a metodologia, as metas, os indicadores, a estrutura de governança e a proposta orçamentária do Programa, fornecendo à SEDHIR os elementos necessários à decisão sobre sua institucionalização e execução.

2. SEDHIR E A AGENDA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

A Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SEDHIR) é a pasta responsável, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, pela formulação e coordenação de políticas públicas voltadas à proteção de direitos de indivíduos e grupos historicamente afetados por discriminação racial, étnica

e religiosa, com ênfase na população negra e nos direitos humanos. Suas atribuições incluem o combate ao racismo institucional, a promoção dos direitos humanos, a articulação de programas com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, e a transversalizarão da agenda antidiscriminação nas demais secretarias municipais.

Este Plano de Trabalho apresenta de forma sistematizada o **Programa Rio de Igualdade**, concebido pela SEDHIR para a organização e execução dos Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, estruturados em diversas favelas e periferias da cidade do Rio de Janeiro.

A proposta tem por finalidade traduzir, em política pública concreta e mensurável, a promoção de direitos da igualdade racial, o combate a toda forma de discriminação e a garantia do pleno exercício dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em especial daquela residente em territórios historicamente afetados por desigualdades estruturais.

O Programa parte do diagnóstico de que a cidade do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo em que concentra a maior população negra urbana do país, mantém indicadores de desigualdade racial entre os mais expressivos do território brasileiro. Renda, escolaridade, acesso à saúde, exposição à violência letal e inserção no mercado de trabalho permanecem fortemente segmentados por raça, com prejuízo sistemático para a população afro-brasileira residente em favelas e periferias.

A resposta proposta é estruturante: um equipamento comunitário, presente nos territórios, capaz de articular acolhimento, garantia de direitos, qualificação profissional e valorização cultural, em arranjo de cogestão entre o Poder Público municipal e organizações da sociedade civil com inserção e legitimidade locais.

2.1 Alinhamento com a Agenda Federal:

O Programa converge tematicamente com as prioridades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e do Ministério da Igualdade Racial (MIR), em especial nos eixos de combate ao racismo, promoção de direitos da população negra e fortalecimento de redes territoriais de proteção. Esse alinhamento é programático, e não hierárquico: trata-se da convergência natural entre uma política municipal e o conjunto de diretrizes federais consolidadas no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e nos planos plurianuais subsequentes.

Do ponto de vista técnico, a convergência traz dois benefícios diretos para o Município: (i) qualifica a SEDHIR como interlocutora natural em mesas de articulação interfederativa; e (ii) posiciona o Rio de Janeiro como referência metropolitana na implementação descentralizada da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos.

2.2 Marco Constitucional, Legal e as Convenções Internacionais:

O **Programa Rio de Igualdade** encontra fundamento direto no seguinte conjunto normativo:

- Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 3º, IV; 5º, XLI e XLII; e 215, §1º (proteção das manifestações afro-brasileiras);
- Estatuto da Igualdade Racial — Lei Federal nº 12.288/2010;
- Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969);
- Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR);
- Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão (Decreto nº 10.088);
- Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024 que cria, em âmbito municipal, o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Além das referências normativas em promoção da Igualdade Racial, há no plano internacional os Pactos e Convenções em que o Brasil é signatário e que ratificam o compromisso público com os direitos humanos:

Pactos e Instrumentos Gerais:

- **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966):** Garante liberdades fundamentais, como o direito à vida, liberdade de expressão e garantias processuais.
- **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966):** Foca em direitos como trabalho, saúde, educação e previdência social.

- **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica):** Principal instrumento do sistema regional interamericano, essencial para a proteção judicial dos direitos humanos no Brasil.
- **Convenções contra Discriminação e Violência:**
- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW):** Visa garantir a igualdade de gênero e eliminar a violência e discriminação contra mulheres.
- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial:** Estabelece o compromisso de combater o racismo e promover a igualdade.
- **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância:** Reforço importante no combate a essas práticas nas Américas.
- **Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes:** Protege a integridade física e moral das pessoas.

3. CONTEXTO:

As desigualdades raciais e o racismo no Brasil não são fenômenos isolados ou pontuais: eles fazem parte da formação histórica do país e continuam organizando o acesso à renda, à educação, à moradia, ao trabalho, à saúde e à segurança. Em termos práticos, isso significa que a população negra, especialmente mulheres negras, segue concentrando as piores condições de vida e enfrentando maiores barreiras para exercer plenamente seus direitos.

A raiz dessas desigualdades está na escravidão colonial e no período pós-abolição, quando a liberdade jurídica não foi acompanhada por reparação, inclusão social ou acesso às terras, escolarização e trabalho digno. A abolição, em 1888, encerrou formalmente a escravidão, mas não desmontou a hierarquia racial construída durante séculos, o que ajudou a produzir uma sociedade em que a população negra foi empurrada para a informalidade, para a precariedade e para as margens da cidadania.

Esse passado não ficou no passado. Ele se atualiza nas instituições, nas relações de trabalho, nas políticas públicas e também no cotidiano, por meio de discriminação explícita ou velada. Por isso, falar de racismo no Brasil é falar de uma estrutura social que distribui desigualmente oportunidades e vulnerabilidades.

A desigualdade racial aparece de forma clara na renda. Em 2022, a renda das pessoas brancas era, em média, 87% maior do que a das pessoas negras, e mulheres e homens negros compunham 80% dos 10% mais pobres da população brasileira, enquanto os brancos eram 70% dos 10% mais ricos. O IBGE também aponta que pessoas pretas ou pardas têm rendimento médio mensal bem abaixo do das pessoas brancas, além de estarem mais expostas à informalidade e ao desemprego, mesmo quando têm escolaridade semelhante.

No mercado de trabalho, isso se traduz em menor presença em cargos de chefia, menor remuneração e mais instabilidade. A exclusão não acontece apenas na entrada do emprego, mas também na progressão profissional, nas redes de indicação, na seleção e na valorização de competências. Assim, o racismo opera como um filtro social que limita a mobilidade econômica da população negra.

A escola e a universidade deveriam reduzir desigualdades, mas no Brasil elas muitas vezes as reproduzem. O acesso à educação superior ainda é desigual, e jovens brancos seguem em posição mais favorável do que jovens pretos e pardos, o que afeta diretamente a chance de acesso a empregos melhor remunerados e a posições de prestígio social.

A dimensão mais grave do racismo no Brasil aparece na violência letal e no tratamento desigual dado pelas forças de segurança. Dados citados por organizações e pela imprensa mostram que jovens negros têm risco muito maior de homicídio do que jovens brancos, e que a população negra é a principal vítima de mortes violentas no país. Isso revela que o racismo também produz seletividade na distribuição do risco de morte.

As desigualdades raciais também se expressam na saúde e no território. A população negra enfrenta maior exposição à pobreza, a moradias precárias, ao saneamento insuficiente e ao acesso desigual a serviços públicos de qualidade, o que afeta a saúde ao longo da vida. Em muitas regiões, especialmente no Norte e no Nordeste, a concentração de pobreza negra reforça a dimensão territorial do racismo, tornando a desigualdade ainda mais visível.

Enfrentar as desigualdades raciais exige mais do que punir crimes individuais. É preciso ampliar acesso à educação de qualidade, ao trabalho formal, à renda, à saúde, à moradia e à segurança, com foco em quem historicamente foi excluído. Também é fundamental fortalecer políticas afirmativas, ampliar a presença negra em espaços de decisão e combater a naturalização de estereótipos raciais.

Ao mesmo tempo, o combate ao racismo depende de mudança cultural. Isso inclui reconhecer privilégios, revisar práticas institucionais e aceitar que a desigualdade racial é uma questão pública central, não um desvio secundário. O Brasil só enfrentará sua desigualdade de forma consistente quando reconhecer que raça, classe e gênero estão profundamente entrelaçados na produção da injustiça social.

4. DESAFIOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO:

A população afro-brasileira residente em favelas e periferias do Município do Rio de Janeiro encontra-se submetida a alto índice de vulnerabilidade social e econômica. As desigualdades raciais se manifestam de modo cumulativo no acesso a serviços públicos, à educação superior, ao mercado formal de trabalho, à segurança alimentar e à proteção contra a violência institucional e o racismo cotidiano.

A maioria da população carioca é negra, com mais de 54,3% se autodeclarando preta ou parda, segundo o Censo de 2022. A população negra no Rio soma 3,4 milhões de pessoas, sendo 71,3% pardas (2,4 milhões) e 28,7% pretas (1 milhão). Embora a proporção de negros no Brasil seja ligeiramente maior (55,5%), o Rio tem uma fatia mais elevada de pessoas que se autodeclaram pretas: 15,6% contra 10,2% da média nacional.

O levantamento mostra ainda que essa população é majoritariamente feminina (52,4%) e mais jovem: 39,7% da população negra do Rio tem até 29 anos. Já entre os idosos negros (60+), são 16,6%.

Em relação à escolaridade, com base nos dados da PNAD Contínua – IBGE (2024), 18,6% dos negros cariocas com 25 anos ou mais têm Ensino Fundamental incompleto, 12,6% concluíram o Fundamental, 43,3% têm Ensino Médio completo e 25,5% possuem Ensino Superior completo — mais que o dobro da média nacional para negros (13,6%).

A promoção de iniciativas e políticas públicas com enfoque na equidade racial resultou, entre 2021 e 2024, no aumento da renda domiciliar per capita dos negros, com crescimento de 17,2%, ritmo superior ao dos brancos (10,5%). No mesmo período, a ocupação entre negros aumentou 27,2%, evidenciando uma melhora consistente nas condições de vida dessa parcela da população, que representa 54,3% dos moradores do município, segundo o Censo IBGE (2022). Contudo, embora os resultados apresentem a diminuição das disparidades raciais, torna-se necessário que as políticas tenham natureza continuada,

para que o processo de combate às desigualdades possa garantir a sustentabilidade da condição social e econômica dos afro-brasileiros. É por essa razão que o Programa Rio de Igualdade pretende ser uma iniciativa articulada de ações de defesa de direitos e capacitação que possam promover a cidadania através da integração econômica e da ativação do protagonismo.

As desigualdades raciais e o racismo na cidade do Rio de Janeiro têm uma marca muito concreta no espaço urbano, na distribuição de renda, no acesso aos serviços públicos e na forma como diferentes grupos são tratados pelo poder público e pela sociedade. No Rio, raça e território caminham juntos: a população branca se concentra de modo muito mais forte nas áreas de maior renda, enquanto a população negra aparece em maior proporção nas Zonas Norte e Oeste, nas periferias e em muitas favelas, revelando uma cidade socialmente partida.

Uma das expressões mais visíveis do racismo carioca é a segregação territorial. Mapas recentes mostram que a Zona Sul concentra uma parcela muito alta de população branca, chegando a cerca de 80% no conjunto da região e a 90% em bairros como a Lagoa, enquanto pessoas pretas e pardas se distribuem sobretudo em áreas mais pobres da cidade, especialmente nas Zonas Norte e Oeste. Isso significa que o espaço urbano do Rio não é neutro: ele organiza quem mora perto da praia, dos melhores equipamentos, dos serviços mais qualificados e das áreas valorizadas, e quem fica longe desses benefícios.

Outro aspecto central é o racismo ambiental. No Rio de Janeiro, enchentes, deslizamentos, falta de saneamento, irregularidade na coleta de lixo e moradia em áreas de risco atingem com muito mais força populações negras e periféricas. Isso acontece porque a cidade distribui de forma desigual infraestrutura, proteção e investimento público, empurrando parte da população para regiões vulneráveis e depois tratando os danos como se fossem "naturais".

No Rio de Janeiro, o racismo também se expressa na segurança pública. A criminalização da juventude negra, dos moradores de favela e da população periférica faz parte da rotina urbana, seja por abordagens policiais seletivas, seja pela associação automática entre negritude, pobreza e perigo. Isso contribui para produzir medo, controle e morte, especialmente em áreas historicamente marcadas pela ausência de direitos e pela presença violenta do Estado.

A desigualdade racial no Rio também aparece na economia urbana. Embora haja sinais de redução da distância de renda entre negros e brancos nos últimos anos, isso não eliminou a estrutura desigual da cidade, nem o fato de a população negra seguir concentrada em ocupações mais precárias e com menor

proteção social. A diferença entre renda, desemprego e inserção profissional continua sendo um dos principais mecanismos pelos quais o racismo opera na vida cotidiana.

Esse diagnóstico exige respostas que ultrapassem ações pontuais e que se ancorem em equipamentos públicos-comunitários capazes de mobilizar os territórios vulneráveis e de conjugar atendimento individual, qualificação para o mercado criativo do trabalho, fortalecimento dos coletivos locais e promoção afirmativa da autoestima. Portanto, o enfrentamento passa por mudanças institucionais profundas: formação antirracista em escolas e serviços públicos, controle da violência policial, ampliação do acesso a direitos e fortalecimento de ações afirmativas. No Rio, combater o racismo não significa apenas punir casos individuais, mas enfrentar uma estrutura urbana e social que distribui privilégios e vulnerabilidades de forma racializada, sendo assim foi pensada a estruturação de uma política pública ousada na forma de um conjunto de ações que possam constituir verdadeiramente uma cidade antirracista na forma do Programa Rio de Igualdade.

O Programa Rio de Igualdade se inspira e se orienta pelas normativas da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que cria, em âmbito nacional, o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024 que cria, em âmbito municipal, o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial, além da normativa nacional em direitos humanos do Decreto nº 7.037/2009 que instituiu o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Ele consolida as diretrizes do governo brasileiro para a promoção e defesa dos direitos fundamentais, sendo estruturado em seis eixos orientadores: **interações democráticas, desenvolvimento, direitos universais, segurança pública, educação em**
direitos humanos e direito à memória.

4.1. A Lacuna de Política Pública:

A análise comparada do conjunto de políticas municipais existentes revela três lacunas concretas que o Programa preenche:

- Ausência de equipamento público dedicado ao acolhimento integrado de vítimas de qualquer discriminação seja racial ou socioeconômica no nível territorial;
- Descontinuidade entre ações de qualificação profissional e ações de promoção de direitos humanos e da igualdade racial, frequentemente operadas por pastas distintas e sem articulação;

- Inexistência de uma estrutura de articulação local capaz de produzir evidências consolidadas sobre o alcance e o resultado das políticas de direitos humanos e igualdade racial em territórios vulneráveis.

Os Núcleos de Referência, somados às equipes locais e à atuação dos Articuladores Locais, suprem simultaneamente as três lacunas.

Art. 4º A participação da população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em igualdade de condições na vida social, econômica, política e cultural do Município do Rio de Janeiro será promovida através de medidas que assegurem:

I - o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade carioca, resgatando a contribuição da população negra, dos heróis e heroínas na história, na cultura, na política e na economia do Município do Rio de Janeiro;

II - a inclusão igualitária nas políticas públicas, nos programas de desenvolvimento econômico e social e de ação afirmativa, combatendo as desigualdades raciais;

III - o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade carioca pelas tradições e práticas socioculturais negras;

IV - o adequado enfrentamento e superação das desigualdades raciais, com a implementação de medidas, ação afirmativa e programas especiais na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades raciais;

V - a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

VI - o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais e promoção dos direitos humanos;

VII - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas públicas e privadas.

§ 1º Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas públicas e privadas.

§ 2º As iniciativas de que trata o *caput* deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens negros e mulheres negras, com vistas a garantir a plena participação da mulher negra como beneficiária deste Estatuto.

4.2. Conceito:

O **Programa Rio de Igualdade** é um modelo de intervenção da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SEDHIR) estruturado em equipamento público-comunitário de promoção de direitos humanos e da igualdade racial, concebido como mecanismo de enfrentamento às desigualdades sociais, o racismo, garantia de direitos e fortalecimento da população em situação de vulnerabilidade social e econômica nos territórios periféricos e favelas da cidade do Rio de Janeiro, com ênfase no empreendedorismo, na inclusão produtiva, na defesa de direitos com cidadania e na valorização da cultura afro-brasileira, através dos Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Apresenta-se como um núcleo de referência ampliado, com presença distribuída em diversas favelas e periferias, oferecendo iniciativas integradas de desenvolvimento pessoal e profissional, com foco na inclusão de jovens, adultos e mulheres negras, voltadas à inserção no mundo do trabalho, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento da economia local.

O Programa não substitui serviços públicos universais existentes; ao contrário, opera em complementaridade a eles, ampliando o acesso da população prioritária a tais serviços e funcionando como instância de articulação local entre Município, sistema de justiça, terceiro setor e organizações comunitárias.

4.3. O Núcleo de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos:

O Núcleo de Referência é a unidade comunitária que materializa o Programa nos territórios. Trata-se de uma atividade em espaço público e comunitário de enfrentamento às desigualdades sociais e ao racismo, localizado estrategicamente em territórios periféricos e favelas da cidade do Rio de Janeiro,

com foco na articulação multiprofissional e no fortalecimento socioeconômico da população negra e promoção dos direitos humanos.

Cada Núcleo de Referência opera como porta de entrada para o conjunto dos serviços do Programa: acolhe e orienta o cidadão, encaminha para a rede de proteção quando necessário, oferece os ciclos formativos no próprio território e funciona como ponto de articulação local com a rede de parceiros institucionais. Os Núcleos são instalados em espaços cedidos por parceiros institucionais, e são equipados pelo Programa com mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais e infraestrutura de conectividade adequada às atividades.

4.4. Missão, Visão e Princípios:

Missão:

Promover os direitos humanos e a igualdade racial, a autonomia econômica da população em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município do Rio de Janeiro, por meio de equipamentos públicos comunitários integrados e de redes territoriais de proteção e desenvolvimento socioeconômico.

Visão:

Tornar o Município do Rio de Janeiro referência nacional em políticas públicas territoriais de promoção de direitos humanos e da igualdade racial, com base em evidências, com participação social qualificada e com resultados mensuráveis.

Princípios:

- Universalidade no acesso e prioridade na atenção a grupos historicamente vulnerabilizados;
- Territorialidade — a política vai ao território, não o inverso;
- Integralidade — acolhimento, capacitação e cultura como dimensões indissociáveis;
- Transparência ativa e prestação de contas baseada em dados;
- Participação social qualificada em todas as etapas;
- Articulação interinstitucional e federativa.

Diante desse contexto, o **Programa Rio de Igualdade** propõe-se a atuar como indutor de transformação social e desenvolvimento territorial, criando condições estruturadas para que empreendimento solidários possam se desenvolver e se consolidar. A iniciativa busca impulsionar o

desenvolvimento sustentável das comunidades por meio da valorização dos talentos locais, do fortalecimento da economia criativa, da promoção da inclusão produtiva e do incentivo à formação de redes colaborativas.

O presente **Projeto Básico** tem por finalidade conferir transparência ao chamamento público, apresentando aos participantes os objetivos, as diretrizes gerais, as metas, a metodologia e os parâmetros que deverão orientar a elaboração do Plano de Trabalho destinado à execução do Programa Rio de Igualdade.

Com o propósito de implantar o Programa e cumprir sua função de formular, coordenar e executar políticas públicas de interesse social, econômico e territorial, a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** promoverá chamamento público para selecionar **Organização da Sociedade Civil – OSC** apta a executar as atividades e ações de interesse público previstas neste Projeto Básico e no futuro Plano de Trabalho.

O instrumento jurídico previsto para a execução do Programa será o **Termo de Colaboração**, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SEDHIR, e a Organização da Sociedade Civil selecionada mediante chamamento público, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e do **Decreto Rio nº 42.696/2016**, bem como das demais normas aplicáveis à matéria.

O chamamento público deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e interesse público, bem como critérios técnicos compatíveis com a natureza, a abrangência e a complexidade do Programa.

A seleção da Organização da Sociedade Civil considerará, especialmente: a) a comprovação de experiência prévia na execução de projetos, programas ou serviços correlatos; b) a demonstração de capacidade técnica, administrativa e operacional; c) a adequação da proposta financeira e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado; d) a qualificação da equipe responsável pela execução; e e) o alinhamento da proposta com os objetivos, as metas, a metodologia e as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

A celebração e a execução do Termo de Colaboração deverão ser orientadas pelo bem-estar da coletividade e pela adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, todas as etapas do

Finalmente, a presente proposta se justifica pela permanência de graves desigualdades sociais, raciais e territoriais no município do Rio de Janeiro, que impactam diretamente o acesso da população aos direitos fundamentais e exigem respostas públicas e comunitárias articuladas. No contexto carioca, as violações de direitos humanos se expressam de modo mais intenso sobre grupos historicamente vulnerabilizados, como população negra, pessoas em situação de rua, mulheres, juventudes periféricas, população LGBTQIA+ e demais segmentos submetidos a processos recorrentes de exclusão, discriminação e precarização do acesso a serviços públicos.

Com vistas à consecução de finalidades de interesse público, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, apresenta o Plano de Trabalho para que as Organizações da Sociedade Civil possam avaliar sua adesão ao Chamamento Público, conforme pronunciado no Edital que o acompanha.

6. OBJETO:

O objeto da parceria é a cogestão técnica e administrativa do **"Programa Rio de Igualdade"**, para a implantação e operação de equipamentos comunitários de 10 (dez) Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, em territórios periféricos distribuídos nas Áreas de Planejamento da cidade (AP) e favelas, com foco no enfrentamento ao racismo, na garantia de direitos e na inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social e econômica da cidade do Rio de Janeiro.

7. OBJETIVOS

A. Objetivo Geral

Promover a igualdade racial e direitos humanos no Município do Rio de Janeiro por meio da implantação e operação de equipamentos comunitários, denominados Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, em territórios periféricos e favelas, com foco no enfrentamento ao racismo, na garantia de direitos e na inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social e econômica das periferias e favelas da cidade.

chamamento público e da futura parceria deverão assegurar a transparência dos atos administrativos, a igualdade de condições entre os participantes, o controle dos resultados, a eficiência na execução das ações e a credibilidade da Administração Municipal na gestão do patrimônio público.

5. JUSTIFICATIVA:

O racismo não atua só em casos isolados; ele produz efeitos no acesso à educação, emprego, saúde, cultura e segurança, então um programa específico é necessário para enfrentar essas desigualdades de forma transversal. Sem essa política, as ações tendem a ficar fragmentadas e sem avaliação sistemática, o que reduz a efetividade da resposta pública.

As desigualdades raciais mais complexas da cidade do Rio de Janeiro são aquelas produzidas pela combinação entre segregação territorial, disparidades de renda e trabalho, desigualdades educacionais, piores indicadores de saúde e maior exposição da população negra à violência e à exclusão institucional, portanto, a proposta tem por finalidade traduzir, em política pública concreta e mensurável, a promoção da igualdade racial, o combate a toda forma de discriminação e a garantia do pleno exercício dos direitos da população negra, em especial daquela residente em territórios historicamente afetados por desigualdades estruturais.

O Programa parte do diagnóstico de que a cidade do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo em que concentra a maior população negra urbana do país, mantém indicadores de desigualdade racial entre os mais expressivos do território brasileiro. Renda, escolaridade, acesso à saúde, exposição à violência letal e inserção no mercado de trabalho permanecem fortemente segmentados por raça, com prejuízo sistemático para a população afro-brasileira residente em favelas e periferias.

A resposta proposta é estruturante: um equipamento público-comunitário, presente nos territórios, capaz de articular acolhimento, garantia de direitos humanos, qualificação profissional e valorização cultural, em arranjo de cogestão entre o Poder Público municipal e organizações da sociedade civil com inserção e legitimidade locais.

O Programa Rio de Igualdade é baseado no trinômio: **proteção, capacitação e cultura**. como vetores para a promoção da igualdade racial e equidade, especialmente para as populações em situação de vulnerabilidade e social e econômica das periferias que buscam melhorar suas condições de vida, progresso de sua empregabilidade e elevação da autoestima.

B. Objetivos Específicos

- Oferecer acolhimento e apoio jurídico, social e psicológico a vítimas de discriminação e crimes raciais;
- Promover qualificação profissional voltada à inserção produtiva, à geração de emprego e renda e ao empreendedorismo e inclusão produtiva;
- Realizar atividades educativas e culturais baseadas em referenciais e saberes afro-brasileiros, fortalecendo a identidade e a autoestima da população negra;
- Promover letramento racial e inclusão direitos humanos da população atendida, reduzindo o hiato tecnológico com o acesso às novas ferramentas tecnológicas que afeta de forma desproporcional moradores de favelas e periferias;
- Fortalecer redes de proteção locais e ampliar o acesso da população negra de favelas, povos e comunidades tradicionais a direitos e serviços públicos;
- Articular a atuação dos diferentes órgãos municipais nos territórios atendidos, contribuindo para a transversalidade da agenda de igualdade racial e dos direitos humanos;

8.PÚBLICO-ALVO:

População em situação de vulnerabilidade social e econômica residente em favelas e periferias da Cidade do Rio de Janeiro, com prioridade para jovens, mulheres negras e pessoas adultas em busca de qualificação profissional e inserção produtiva.

Constituem ainda públicos prioritários:

- Vítimas de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e xenofobia;
- Lideranças e integrantes de povos e comunidades tradicionais, em especial de religiões de matriz africana e quilombos urbanos;
- Empreendedores e empreendedoras afro-brasileiros em estágio inicial ou em busca de formalização.

9. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO:

Dimensão de impacto	Resultado esperado
Acolhimento e proteção	Vítimas de discriminação atendidas em rede integrada com OAB, Defensoria Pública e CRAS, com tempo de resposta reduzido e encaminhamentos rastreáveis.
Inclusão produtiva	Empreendedorismo e inclusão produtiva e o fortalecimento de

Dimensão de impacto	Resultado esperado
	novos negócios formalizados nos territórios, com ampliação da renda média das famílias atendidas.
Inclusão digital	Beneficiários habilitados em ferramentas digitais essenciais, com domínio inicial de inteligência artificial aplicada, mídias sociais e produção audiovisual.
Valorização cultural	Atividades de memória, ancestralidade e cultura afro-brasileira consolidadas como referência nos territórios atendidos.
Articulação territorial	Rede de Articuladores Locais ativa, com mapeamento contínuo de empreendimentos e demandas, e relatórios consolidados de alcance e resultado.

Estudo Territorial e Sugestão de Núcleos

9.1 Necessidade e Escopo do Estudo Territorial:

A definição final dos territórios em que serão instalados os Núcleos de Referência será precedida por estudo territorial específico, conduzido na Fase 1 do Programa, com o objetivo de assegurar critérios técnicos, transparentes e auditáveis na seleção. O estudo cumpre função estratégica dupla: garante que a escolha dos territórios atenda a parâmetros objetivos de necessidade social e, ao mesmo tempo, evita que a alocação dos equipamentos seja interpretada como decisão estritamente política, blindando o Programa de questionamentos institucionais ao longo de sua execução.

O estudo territorial integra as dimensões censitária (perfil sociodemográfico com indicadores raciais), socioeconômica (renda, escolaridade, acesso a serviços), de violência e segurança pública, e de capacidade instalada (presença de equipamentos públicos cedíveis e de organizações comunitárias parceiras). Os resultados são consolidados em um relatório técnico submetido à SEDHIR para deliberação.

9.2 Critérios Técnicos Sugeridos para Seleção:

A seleção dos Núcleos de Referência observará, de forma cumulativa, os seguintes critérios técnicos sugeridos:

- Concentração de população autodeclarada preta ou parda acima da média municipal, conforme dados do IBGE;

- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e de vulnerabilidade social do território;
- Taxa de desemprego e de informalidade laboral acima da média do Município;
- Indicadores de violência letal e de denúncias de discriminação racial;
- Distribuição equilibrada pelas cinco Áreas de Planejamento (AP-1 Núcleo/Portuária, AP-2 Zona Sul/Tijuca, AP-3 Zona Norte, AP-4 Barra/Jacarepaguá, AP-5 Zona Oeste), de modo a garantir capilaridade e equidade espacial;
- Disponibilidade de espaço físico cedível por parceiro institucional, com requisitos mínimos de área, segurança, acessibilidade e conectividade;
- Existência de organizações comunitárias e movimentos sociais com atuação consolidada no território, com potencial de parceria operacional;
- Possibilidade de articulação com equipamentos públicos já instalados (CRAS, CREAS, UBS, escolas municipais) para encaminhamento de demandas.

9.3 Sugestão Preliminar de Territórios:

Como referência inicial não vinculante, indica-se cinco comunidades que apresentam, simultaneamente, alta concentração de população negra, elevada vulnerabilidade socioeconômica e capacidade comunitária instalada nas 5 AP'S da Cidade, como zona norte, zona sul, zona oeste, zona sudoeste, centro e grande Tijuca. A inclusão desses territórios entre os Núcleos de Referência ficará condicionada aos resultados do estudo territorial e à decisão final da SEDHIR.

Está previsto o atendimento de até 10 territórios ao longo dos 24 meses do Programa, distribuídos pelas cinco Áreas de Planejamento da Cidade do Rio de Janeiro. A SEDHIR poderá adotar implantação faseada, priorizando, no início do Programa, os territórios com maior maturidade institucional e capacidade de absorção, e expandindo progressivamente para os demais.

9.4 Modelo de Pactuação para Cessão dos Espaços:

A operacionalização dos Núcleos de Referência pressupõe espaços cedidos pela Prefeitura, por parceiros institucionais ou por organizações comunitárias, dispensando custos com obras estruturais ou aluguéis recorrentes. O Programa prevê apenas custeio operacional do espaço (consumo, manutenção leve, conectividade) e o aporte único de equipamentos e mobiliário necessários para o funcionamento das atividades.

A cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, Termo de Cooperação ou instrumento congênere, com prazo compatível com a duração do Programa e cláusulas que assegurem a continuidade do funcionamento e a destinação exclusiva do espaço às atividades pactuadas.

9.5. Perfil socioeconômico dos territórios:

Os Núcleos serão implantados prioritariamente em territórios caracterizados pela presença de um ou mais dos seguintes fatores:

a) concentração de população negra e de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

b) presença de favelas, periferias, conjuntos habitacionais e comunidades populares;

c) elevados índices de desemprego, informalidade e baixa renda;

d) acesso reduzido a cursos de qualificação profissional, formação cidadã e inclusão produtiva;

e) presença de mulheres negras, jovens, mães solo, trabalhadores informais e pessoas interessadas em geração de renda;

f) existência de artesãos, empreendedores populares, grupos associativos, coletivos culturais e iniciativas produtivas ainda pouco estruturadas;

g) presença de comunidades tradicionais, instituições religiosas de matriz africana e manifestações culturais afro-brasileiras;

h) dificuldade de acesso a crédito, tecnologia, canais de comercialização e assistência técnica;

i) oferta insuficiente de políticas públicas territorializadas de promoção da igualdade racial;

j) existência de redes comunitárias capazes de apoiar a mobilização e a execução das atividades.

A escolha das localidades também deverá considerar suas potencialidades culturais, econômicas e comunitárias, evitando uma abordagem limitada às carências territoriais. As favelas e periferias são espaços de produção de conhecimentos, cultura, artesanato, criatividade, empreendedorismo e redes de solidariedade que poderão ser fortalecidas pelas ações do projeto.

9.6. Características dos Núcleos de Referência:

Cada Núcleo de Referência será constituído em espaço físico adequado para a realização de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, orientações e demais ações previstas no Plano de Trabalho.

Os espaços poderão ser disponibilizados por meio de articulação com:

a) associações de moradores;

b) organizações da sociedade civil;

c) instituições religiosas e comunidades tradicionais de matriz africana;

d) escolas e demais unidades educacionais;

e) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos socioassistenciais;

f) Vilas Olímpicas, equipamentos culturais e espaços comunitários;

g) demais instituições públicas ou privadas com atuação reconhecida no território.

A utilização dos espaços deverá ser formalizada por documento próprio, termo de cessão, declaração de disponibilidade ou instrumento equivalente, contendo a identificação da instituição parceira, o endereço, o período de utilização e as condições oferecidas para a execução das atividades.

Os locais deverão apresentar condições mínimas de:

a) segurança, higiene, iluminação e ventilação;

b) acessibilidade, sempre que tecnicamente possível, ou adoção de medidas de adaptação necessárias;

c) capacidade compatível com o número de participantes;

d) disponibilidade de mesas, cadeiras e estrutura de apoio;

e) instalações sanitárias adequadas;

f) espaço para guarda e organização dos materiais;

g) facilidade de acesso por transporte público;

h) condições para execução das atividades práticas previstas nos cursos.

Antes do início das atividades, os espaços deverão ser vistoriados e aprovados pela SEDHIR, mediante registro técnico, fotográfico e documental.

Os endereços de cada um dos Núcleos Territoriais serão definidos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, em conjunto com a Organização da Sociedade Civil parceira, observados os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho.

9.7. Desenvolvimento territorial e inclusão produtiva:

A implantação dos Núcleos de Referência nos territórios permitirá ampliar a presença da política municipal de direitos humanos e igualdade racial, aproximando a SEDHIR da população e fortalecendo a articulação com lideranças comunitárias, equipamentos públicos, instituições locais, grupos culturais, artesãos e empreendedores populares.

O projeto buscará potencializar iniciativas produtivas que ainda não possuem acesso regular a capacitação, assistência técnica, organização administrativa, divulgação e canais de comercialização. As atividades deverão contribuir para:

a) qualificação técnica dos participantes;

b) desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos artesanais;

c) valorização das referências culturais afro-brasileiras;

d) formação de grupos associativos e redes colaborativas;

e) ampliação das possibilidades de geração de renda;

f) utilização de ferramentas digitais de divulgação e comercialização;

g) integração com feiras, eventos culturais, atividades turísticas e circuitos da economia criativa;

h) cadastramento e levantamento de dados sobre iniciativas produtivas existentes nos territórios.

A atuação territorial não se limitará à realização das oficinas. Os Núcleos funcionarão como espaços de mobilização, convivência, aprendizagem, articulação comunitária e fortalecimento das potencialidades econômicas e culturais locais.

9.8. Critérios adicionais para definição das localidades:

A definição dos 10 locais de execução deverá observar, cumulativamente ou conforme a realidade de cada território:

a) diagnóstico territorial e socioeconômico;

b) demanda potencial de beneficiários;

c) concentração de população negra;

d) presença de iniciativas artesanais e culturais;

e) disponibilidade e adequação do espaço físico;

f) capacidade de mobilização da instituição parceira;

g) facilidade de acesso dos participantes;

h) ausência ou insuficiência de atividades semelhantes no território;

i) viabilidade de acompanhamento pela equipe do projeto;

j) distribuição equilibrada entre as cinco Áreas de Planejamento.

A relação definitiva dos Núcleos, com endereço, instituição parceira, Área de Planejamento, capacidade de atendimento e responsável pelo espaço, deverá ser submetida à aprovação da SEDHIR antes do início das atividades e mantida atualizada durante toda a execução da parceria.

Dessa forma, o Projeto Rio de Igualdade será desenvolvido de maneira descentralizada e territorializada, promovendo oportunidades de formação, geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da economia criativa afro-brasileira em regiões historicamente afetadas pelas desigualdades raciais e socioeconômicas.

10. Modelo de Governança e Execução:

10.1 Arranjo Institucional:

A SEDHIR atua como gestora do Programa, responsável pela formulação técnica, pelo acompanhamento da execução, pelo monitoramento dos indicadores e pela prestação de contas ao Município e à sociedade. A execução operacional é delegada a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada por chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mediante celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O arranjo é compatível com as melhores práticas de governança de políticas públicas territoriais e assegura, simultaneamente, a centralidade institucional do Município, a "expertise" técnica de organizações com atuação consolidada no campo e a transparência exigida pelo MROSC.

10.2 Estrutura de Gestão:

A estrutura de gestão organiza-se em três níveis articulados:

- **Nível estratégico — SEDHIR:** definição de diretrizes, deliberação sobre territórios e expansão, acompanhamento dos indicadores, articulação federativa e prestação de contas.

- **Nível tático — Coordenação Executiva da OSC:** direção operacional do Programa, coordenação dos Núcleos de Referência, articulação com parceiros e gestão financeira nos termos da parceria celebrada.

- **Nível operacional — Equipes locais dos Núcleos de Referência:** atendimento direto ao público, condução dos ciclos formativos, articulação com a rede local e registro das atividades.

10.3 Quadro Técnico e Dimensionamento de Equipe:

Cada Núcleo de Referência opera com equipe local fixa composta por Coordenação de Núcleo, Articulador Local, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, contando ainda com a atuação programada de Instrutores Técnicos. A Coordenação Executiva Central, sediada na OSC, supervisiona o conjunto dos Núcleos e responde pela articulação com a SEDHIR.

10.4 Quadro Técnico Detalhado:

A operação do Programa Rio de Igualdade requer estrutura técnica dimensionada nos três níveis da governança: estratégico, tático e operacional — e organizada em quatro grupos funcionais: equipe central, equipe pedagógica, equipe de acolhimento e proteção, e equipes dos Núcleos de Referência. Esta seção apresenta a composição detalhada do quadro, com 13 funções e 142 efetivos, cada qual com competências, atribuições e pré-requisitos definidos.

A contratação observa o regime CLT, salvo hipóteses justificadas de prestação de serviços por pessoa jurídica para atividades pontuais e tecnicamente especializadas, conforme parâmetros do Termo de Colaboração e do Decreto Municipal nº 42.696 de 26 de dezembro de 2026 que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da administração Pública Municipal. As exigências profissionais regulamentadas (OAB para Advogado, CRP para Psicólogo, CRESS para Assistente Social) são observadas integralmente, inclusive a jornada máxima de 30 horas semanais para Assistentes Sociais, fixada pela Lei Federal nº 12.317/2010.

10.5. Tabela-Síntese do Quadro Técnico:

Qtd	Função	Grupo	Salário base (R$)	Jornada
1	Coordenador-Geral	Central	**7.116,67**	40h
4	Supervisor	Central	**2.850,00**	40h
3	Assistente Administrativo	Central	**3.181,37**	40h
2	Coordenador Pedagógico	Pedagógica	**4.293,00**	40h

Qtd	Função	Grupo	Salário base (R$)	Jornada
80	Instrutor Técnico	Pedagógica	**1.446,20**	40h
3	Advogado	Acolhimento e Proteção	**4.199,51**	30h
3	Psicólogo	Acolhimento e Proteção	**4.200,09**	30h
3	Assistente Social	Acolhimento e Proteção	**4.200,09**	30h
10	Coordenador de Núcleo	Núcleos	**2.850,00**	40h
10	Articulador Local	Núcleos	**2.209,66**	40h
10	Recepcionista	Núcleos	**2.172,33**	40h
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleos	**1.907,33**	40h
3	Motorista	Apoio Logístico	**2.500,00**	40h
142	**TOTAL**			

10.6. Quadro de Qualificação da Central:

Função	Quantidade	Cargas Horária	Competências e Atribuições	Pré-requisitos
Coordenador Geral	1	40 horas semanais	Dirigir a execução do Programa Rio de Igualdade em sua integralidade, sob supervisão da SEDHIR; representar institucionalmente a OSC perante a Prefeitura, parceiros e órgãos de controle; coordenar a equipe central e supervisionar diretamente os Coordenadores de Núcleo e os Coordenadores Pedagógicos; conduzir o relacionamento estratégico com Defensoria Pública,	Ensino superior completo, preferencialmente em áreas das ciências sociais aplicadas, gestão pública, direito ou afins. Experiência prévia em coordenação de projetos sociais de médio ou grande porte, preferencialmente com atuação em territórios populares e em parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014. Vivência com a temática de igualdade racial e direitos humanos.

			OAB, universidades e organizações comunitárias; acompanhar a execução físico-financeira e responder pela prestação de contas; presidir as reuniões do Conselho Consultivo e responder pela elaboração dos relatórios institucionais entregues à SEDHIR; e desempenhar outras atividades correlatas inerentes à direção do Programa.	
Supervisor	3	40 horas semanais	Supervisionar a operação cotidiana de um conjunto de Núcleos de Referência, organizados por agrupamento territorial conforme escala definida pela Coordenação-Geral; acompanhar in loco a execução dos ciclos formativos, a articulação local e os indicadores de processo; mediar a comunicação entre as equipes dos Núcleos e a Coordenação Executiva; identificar gargalos operacionais e propor ajustes; apoiar os Coordenadores de Núcleo na resolução de questões logísticas, pedagógicas e de articulação institucional; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação-Geral.	Ensino superior completo. Experiência em supervisão de equipes em projetos sociais ou educacionais. Disponibilidade para deslocamento entre os territórios atendidos pelo Programa.
Assistente Administrati	3	40 horas semanais	Executar rotinas administrativas, financeiras e	Ensino médio completo, preferencialmente com

vo			de recursos humanos da Coordenação Executiva; apoiar a elaboração de relatórios e prestações de contas; controlar a documentação física e digital do Programa; operacionalizar processos de compra de materiais e contratação de serviços, observados os princípios da Lei nº 13.019/2014; manter atualizados os cadastros de fornecedores, parceiros e beneficiários; apoiar a logística das reuniões institucionais; e desempenhar outras atividades correlatas.	formação técnica ou superior em curso nas áreas de administração, contabilidade ou correlatas. Experiência em rotinas administrativas, preferencialmente em organizações da sociedade civil.
Coordenador Pedagógico	2	40 horas semanais	Coordenar a execução pedagógica dos quatro eixos finalísticos do Programa em um conjunto de Núcleos de Referência, conforme distribuição definida pela Coordenação-Geral; supervisionar e apoiar tecnicamente os Instrutores Técnicos; revisar planos de aula, materiais didáticos e instrumentos de avaliação; acompanhar a frequência dos beneficiários e a taxa de conclusão das turmas; conduzir a formação continuada da equipe pedagógica; participar do processo de letramento racial e em direitos humanos descrito na seção 8.2; e desempenhar outras atividades correlatas.	Ensino superior completo, preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas, Educação ou áreas correlatas, com pós-graduação desejável. Experiência em coordenação pedagógica de programas de qualificação profissional ou educação popular. Vivência com a temática de igualdade racial e direitos humanos.

Instrutor Técnico	80	40 horas semanais	Ministrar os cursos do eixo finalístico no qual está alocado (Beleza, Moda, Criativo ou Tecnologia), em turmas dos turnos da manhã e da tarde do Núcleo de Referência designado; planejar, conduzir e avaliar as atividades técnicas conforme plano pedagógico aprovado; manter o registro de frequência, desempenho e participação dos beneficiários; articular o conteúdo técnico com as atividades transversais de gestão, empreendedorismo e cultura afro-brasileira; participar do processo de letramento racial e em direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas inerentes à condução do curso.	Formação técnica, profissionalizante ou superior compatível com a área do curso ministrado, com experiência prática comprovada no segmento. Para o Eixo Tecnologia, é desejável familiaridade com ferramentas digitais contemporâneas, mídias sociais, produção audiovisual mobile-first e introdução à inteligência artificial aplicada.
Advogado	3	30 horas semanais	Prestar orientação jurídica a vítimas de discriminação racial, racismo religioso, intolerância, LGBTfobia, xenofobia e crimes correlatos atendidas nos Núcleos de Referência; instruir e encaminhar casos para a Defensoria Pública, o Ministério Público, a OAB e demais órgãos do sistema de justiça; produzir pareceres e peças preparatórias quando cabíveis no escopo do Programa; participar das reuniões semanais de equipe e de supervisão técnica jurídica na Coordenação	Bacharelado em Direito e inscrição regular na OAB. Experiência em direitos humanos, direito antidiscriminatório, direito da pessoa em situação de vulnerabilidade ou áreas correlatas. Disponibilidade para atuação itinerante entre os Núcleos de Referência.

			Executiva; manter o registro dos atendimentos no sistema centralizado de casos; participar do processo de letramento racial e em direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas.	
Psicólogo	3	30 horas semanais	Prestar acolhimento psicológico individual e em grupo a vítimas de discriminação racial e correlatas atendidas nos Núcleos de Referência; conduzir escuta qualificada e apoio terapêutico breve no escopo do Programa; encaminhar casos que demandem acompanhamento clínico continuado para a rede pública de saúde mental e parceiros; participar das reuniões semanais de equipe e de supervisão clínica na Coordenação Executiva, em conformidade com as orientações do Conselho Federal de Psicologia; manter o registro dos atendimentos no sistema centralizado de casos, observada a Lei nº 13.709/2018; participar do processo de letramento racial e em direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas.	Formação superior em Psicologia e inscrição regular no CRP. Experiência em atendimento psicossocial de populações em situação de vulnerabilidade, preferencialmente em territórios periféricos. Disponibilidade para atuação itinerante entre os Núcleos de Referência.
Assistente Social	3	30 horas semanais	Realizar acolhimento social e escuta qualificada de pessoas atendidas nos Núcleos de Referência; elaborar estudos sociais e	Formação superior em Serviço Social e inscrição regular no CRESS. Experiência em atuação socioassistencial em

			instruir encaminhamentos para a rede de proteção, em especial CRAS, CREAS, conselhos tutelares, equipamentos de saúde e órgãos do sistema de justiça; apoiar a articulação local dos Núcleos com a rede socioassistencial; participar das reuniões semanais de equipe e de supervisão técnica na Coordenação Executiva; manter o registro dos atendimentos no sistema centralizado de casos; participar do processo de letramento racial e em direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas.	territórios populares, preferencialmente com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Disponibilidade para atuação itinerante entre os Núcleos de Referência.
Coordenador de Núcleo	10	40 horas semanais	Coordenar a operação cotidiana do Núcleo de Referência sob direção do Supervisor e da Coordenação Executiva; supervisionar, no Núcleo, a atuação dos Articuladores Locais, Recepcionistas e Auxiliares de Serviços Gerais, bem como a passagem dos Instrutores Técnicos e profissionais itinerantes do eixo de Acolhimento; acompanhar a frequência dos beneficiários e a qualidade dos ciclos formativos; articular com a rede local de proteção, com lideranças comunitárias e com os equipamentos públicos do território; manter o registro das atividades, demandas e encaminhamentos; subsidiar	Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Direito, Administração Pública ou afins. Experiência em gestão de projetos sociais e atuação em territórios periféricos. Vivência com a temática de igualdade racial e direitos humanos é diferencial.

			a Coordenação Executiva e a SEDHIR com relatórios periódicos sobre o andamento do Programa no território; e desempenhar outras atividades correlatas.	
Articulador Local	10	40 horas semanais	Mobilizar ativamente a comunidade do território para o conjunto de atividades do Núcleo de Referência; mapear de forma sistemática os empreendimentos afro-brasileiros, coletivos culturais e iniciativas econômicas locais; apoiar a organização de feiras, eventos econômicos e atividades culturais nos territórios; acompanhar os beneficiários durante e após os ciclos formativos, com foco na inserção produtiva e na formalização de empreendimentos; encaminhar demandas qualificadas para o Núcleo e para a rede de proteção; alimentar a base de dados de empreendimentos e beneficiários acompanhados; e desempenhar outras atividades correlatas.	Ensino médio completo, com ensino superior em curso ou completo desejável. Inserção e legitimidade no território de atuação. Experiência prévia em mobilização comunitária, articulação local ou atuação em movimentos sociais e organizações de base. Vivência com a temática de igualdade racial é requisito desejável.
Recepcionista	10	40 horas semanais	Realizar o atendimento inicial ao público no Núcleo de Referência; identificar a demanda do beneficiário e encaminhá-lo, conforme protocolo, ao Coordenador de Núcleo, à equipe pedagógica ou aos profissionais itinerantes do eixo de Acolhimento; manter	Ensino médio completo. Experiência em atendimento ao público ou em rotinas administrativas em projetos sociais, equipamentos públicos ou setor de serviços. Inserção territorial é diferencial.

			o controle de frequência das turmas e a agenda de atendimentos; apoiar a logística das atividades do Núcleo; manter os cadastros do Núcleo atualizados, observados os parâmetros de proteção de dados pessoais; e desempenhar outras atividades correlatas.	
Auxiliar de Serviços Gerais	10	40 horas semanais	Realizar a limpeza, conservação e organização do Núcleo de Referência; apoiar a montagem e desmontagem dos espaços para as atividades formativas; controlar o estoque de materiais de limpeza, higiene e suprimentos básicos do Núcleo; reportar ao Coordenador de Núcleo eventuais necessidades de manutenção predial e de equipamentos; e desempenhar outras atividades correlatas.	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, em situação regular. Experiência comprovada como motorista, preferencialmente em projetos sociais, transporte institucional ou setor público. Conhecimento do Município do Rio de Janeiro e de seus territórios é diferencial.
Motorista	3	40 horas semanais	Operar veículo do Programa para deslocamento da equipe e transporte de materiais e equipamentos; cumprir a escala semanal definida pela Coordenação Executiva, em especial para o deslocamento da equipe itinerante de Acolhimento e Proteção entre os Núcleos de Referência; zelar pela conservação, manutenção preventiva e abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; manter o	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria B, EAR- Exerce Atividade Remunerada (- ou superior, em situação regular. Experiência comprovada como motorista, preferencialmente em projetos sociais, transporte institucional ou setor público. Conhecimento do Município do Rio de Janeiro e de seus territórios

			controle de uso, quilometragem e despesas do veículo; e desempenhar outras atividades correlatas. Dos três efetivos da função, um é alocado prioritariamente ao apoio da Coordenação Executiva e dois operam o transporte itinerante entre os Núcleos.	é diferencial.

Obs.: A Assessoria de Comunicação não integrará o quadro de Recursos Humanos permanentes da Organização da Sociedade Civil, uma vez que será contratada como prestação de serviço especializado por pessoa jurídica.

A equipe é dividida por responsabilidades como Equipe Pedagógica: sediada na Coordenação Executiva da OSC, responde pela direção operacional do Programa, pela articulação institucional com a SEDHIR e parceiros, e pelos serviços corporativos de comunicação, monitoramento, tecnologia e administração que sustentam a operação dos dez Núcleos.

A Equipe Pedagógica é responsável pela concepção, condução e avaliação dos ciclos formativos dos quatro eixos finalísticos do Programa, bem como pelas atividades complementares de gestão, empreendedorismo e cultura afro-brasileira. A coordenação central é exercida pelos Coordenadores Pedagógicos; a entrega direta dos cursos é realizada pelos Instrutores Técnicos que são compostos por assistentes sociais, advogados e psicólogos.

A equipe de Acolhimento e Proteção composta pela equipe de assistência social, advogados e psicólogos opera em regime itinerante, distribuída entre os dez Núcleos de Referência conforme escala territorial fixa, definida pela Coordenação Executiva e divulgada nos Núcleos e na rede de parceiros locais. O deslocamento dos profissionais é operacionalizado por veículo e motorista do Programa, conforme dimensionamento previsto no Capítulo 2 da planilha orçamentária. Cada profissional cobre, em média, três a quatro Núcleos da mesma Área de Planejamento ou de Áreas geograficamente próximas, com participação semanal em reunião central de equipe e supervisão técnica na Coordenação Executiva. A jornada de 30 horas semanais observa, no caso do Assistente Social, a Lei Federal nº 12.317/2010, e foi adotada de forma uniforme entre Advogados, Psicólogos e Assistentes Sociais para preservar a coerência do regime itinerante e da escala territorial.

A equipe local de cada Núcleo de Referência responde pela operação cotidiana do equipamento, pela acolhida do público, pela articulação com lideranças comunitárias e pela mobilização territorial dos

beneficiários. É integrada por Coordenador de Núcleo, Articulador Local, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, e apoiada pela equipe transversal de Motoristas.

10.7. Equipamento dos Núcleos de Referência:

Cada Núcleo receberá os equipamentos necessários ao seu funcionamento integral: mobiliário (mesas, cadeiras, armários), equipamentos de informática (computadores, periféricos, projetor), equipamentos audiovisuais (câmeras, microfones, iluminação), eletrodomésticos de apoio (geladeira e itens correlatos), televisores para uso pedagógico, e infraestrutura de conectividade. Adicionalmente, recebem os equipamentos específicos dos quatro eixos finalísticos.

11. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO:

11.2. Letramento Profissional da Equipe:

Antes da abertura ao público, toda a equipe operacional dos Núcleos de Referência passa por programa estruturado de letramento racial e em direitos humanos, organizado em três níveis: capacitação técnica da equipe operacional, estudos dirigidos em direitos humanos e letramento racial aprofundado. O programa de letramento é condição prévia para a operação dos Núcleos e produz materiais formativos institucionais que ampliam o legado do Programa para a SEDHIR e para futuras políticas correlatas.

11.3. Ciclos Formativos:

A oferta de qualificação organiza-se em ciclos formativos com cronograma previsível e turmas dimensionadas para garantir qualidade pedagógica. Cada ciclo compreende uma trilha temática completa, com módulos técnicos e módulos transversais de gestão, avaliação contínua e certificação ao final. O Programa prevê doze ciclos formativos bimensais ao longo dos 24 meses, operados nos turnos da manhã e da tarde nos Núcleos de Referência. A organização detalhada da carga horária, das turmas, dos turnos e das atividades transversais objetivam meta de aproximadamente 2.400 participantes durante o período de 24 meses totalizando **28.800** beneficiários diretos no período de execução.

11.4. Arquitetura Operacional — Os Quatro Eixos Finalísticos e os Eixos Transversais:

A operação do Programa estrutura-se em quatro eixos finalísticos de qualificação profissional e dois eixos transversais que sustentam o conjunto da intervenção. Os eixos finalísticos correspondem às frentes de entrega de cursos diretos à população beneficiária, organizados por trilhas formativas. Os eixos transversais — Acolhimento e Proteção e Articulação Local — atravessam todos os Núcleos e garantem a integralidade do atendimento.

11.4.1 Eixo Finalístico 1 — Beleza:

Trilhas formativas voltadas à inserção produtiva no setor de beleza afro, com forte demanda nos territórios atendidos. Os cursos articulam técnica profissional, valorização estética afro-brasileira e mentalidade empreendedora.

Cursos:

- Penteado Afro / Tranças / Dread;
- Barbeiro / Hair Tattoo.

11.4.2 Eixo Finalístico 2 — Moda:

Trilhas formativas voltadas ao setor de moda autoral das favelas, com ênfase em customização, confecção e produção de peças com identidade cultural. Os cursos articulam capacitação técnica em modelagem e costura, valorização estética afro e empreendedorismo no segmento.

Cursos:

- **Customização e Moda Autoral Afro;**
- **Confecção de batas, turbantes e bolsas.**

11.4.3 Eixo Finalístico 3 — Criativo:

Trilhas formativas voltadas à produção criativa e artesanal periférica, com forte conexão com o calendário cultural carioca, em especial o Carnaval, as festividades de matriz africana e o turismo comunitário. Os cursos articulam técnica criativa, valorização da ancestralidade e geração de renda em segmentos de alta sazonalidade e demanda.

Cursos:

- Escultura e Pintura em Isopor;
- Artesanato Afro.

11.4.4 Eixo Finalístico 4 — Tecnologia:

Trilhas formativas voltadas ao letramento digital e tecnológico contemporâneo, articulando ferramentas de uso cotidiano a tópicos de fronteira como inteligência artificial, marketing digital e produção audiovisual. O eixo posiciona o Programa como ponte entre os territórios atendidos e o futuro do trabalho, reduzindo o hiato tecnológico que afeta desproporcionalmente moradores de favelas e periferias.

Cursos:

- Marketing e Mídia (mídias sociais, gestão de conteúdo, tráfego pago e produção audiovisual mobile-first);
- Ferramentas Digitais (informática básica, cidadania digital, introdução à inteligência artificial aplicada, ferramentas de empregabilidade e empreendedorismo digital).

A operação do Eixo Tecnologia requer infraestrutura específica: 15 celulares por sala, equipamentos audiovisuais (tripés, ring lights, microfones, gimbal, painel LED, fundo croma), softwares licenciados (Canva Pro, CapCut Pro, Google Workspace) e conectividade adequada nos Núcleos de Referência. A infraestrutura é dimensionada na planilha orçamentária anexa.

11.4.5 Eixo Transversal — Acolhimento e Proteção:

Oferta de atendimento jurídico, social e psicológico a vítimas de discriminação, racismo religioso, intolerância e crimes correlatos. O eixo opera por meio de equipe própria contratada (advogados, assistentes sociais, psicólogos) e por meio de atuação em rede com parceiros institucionais.

Atividades:

- Atendimento social e escuta qualificada;
- Apoio psicológico individual e em grupo;
- Orientação jurídica e encaminhamento para a Defensoria Pública e órgãos do sistema de justiça;

- Articulação em rede com OAB, Defensoria Pública, CRAS, CREAS, conselhos tutelares e demais entidades.

11.4.6. Eixo Transversal — Articulação Local e Mobilização Territorial:

Constituição de uma rede tática de Articuladores Locais, com atuação ativa na defesa de direitos, no apoio à autonomia financeira e na disseminação capilar do Programa nos territórios. O eixo é o complemento humano à infraestrutura física dos Núcleos de Referência.

Atribuições dos Articuladores Locais:

- Mapeamento ativo de empreendimentos das periferias e das favelas nos territórios atendidos;
- Apoio à organização de feiras e eventos econômicos locais para escoamento dos produtos produzidos;
- Acompanhamento dos beneficiários durante e após os ciclos formativos;
- Encaminhamento qualificado de demandas para os Núcleos de Referência e para a rede de proteção.

11.4.7. Atividades Complementares de Gestão e Empreendedorismo:

Em paralelo aos quatro eixos finalísticos, o Programa oferece atividades complementares de gestão e empreendedorismo pelos Instrutores Técnicos. Essas atividades se integram às trilhas dos eixos finalísticos e ampliam a empregabilidade e a capacidade de geração de renda dos beneficiários.

Conteúdos transversais:

- Mentalidade empreendedora;
- Precificação e finanças pessoais e empresariais;
- Gestão do uso do tempo;
- Marketing e mídias para pequenos negócios;
- Plano de negócios introdutório;
- Técnicas de venda e gestão de pequenos negócios;
- Atividades de memória, ancestralidade e cultura afro-brasileira;
- Debates sobre direitos, deveres éticos, democracia e diversidade.

11.4.8. Organização da Oferta Formativa, Carga Horária e Dimensionamento das Turmas:

A oferta dos cursos livres e oficinas será organizada em ciclos bimestrais, com carga horária técnica de 6 horas semanais por curso, distribuídas em dois encontros semanais de 3 horas.

Considerando a duração de oito semanas, cada curso terá carga horária técnica de 48 horas por ciclo, acrescida das atividades transversais relacionadas à gestão, ao empreendedorismo, aos direitos humanos, à democracia, à diversidade, à memória, à ancestralidade e à cultura afro-brasileira.

Tabela de referência da oferta formativa por ciclo

Eixo	Curso livre/oficina	Duração do ciclo	Carga horária técnica	Dimensionamento
Beleza	Penteado Afro, Tranças e Dread	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Beleza	Barbeiro e Hair Tattoo	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Moda	Customização e Moda Autoral Afro	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Moda	Confecção de Batas, Turbantes e Bolsas	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Criativo	Escultura e Pintura em Isopor	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Criativo	Artesanato Afro	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Tecnologia	Marketing e Mídia	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno
Tecnologia	Ferramentas Digitais	Bimestral	6 horas semanais / 48 horas por ciclo	Até 15 alunos por turma/turno

A carga horária total de cada curso livre ou oficina será aquela indicada na tabela de referência.

Os 8 cursos livres e oficinas deverão ser disponibilizados nos 10 Núcleos de Referência, assegurando-se que cada Núcleo ofereça, ao longo de cada ciclo bimestral, todos os cursos previstos nos quatro eixos finalísticos.

Cada Núcleo deverá organizar a oferta nos turnos da manhã e da tarde, com capacidade máxima de 15 alunos por turma. A grade poderá prever até 4 turmas simultâneas por turno, distribuindo os cursos em dias alternados, desde que sejam preservados:

- a carga horária técnica de 6 horas semanais por curso;
- os dois encontros semanais de 3 horas;
- a oferta dos 8 cursos em cada Núcleo durante o respectivo ciclo;

- a capacidade máxima de 15 alunos por turma e por turno.

Os Núcleos de Referência funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. As atividades formativas serão realizadas em dois turnos diários:

- turno da manhã: das 9h às 12h;
- turno da tarde: das 14h às 17h.

As atividades transversais serão ofertadas uma vez por semana em cada turno, de acordo com a programação e o planejamento de cada Núcleo. Essas atividades integrarão a trilha formativa dos participantes e contemplarão, entre outros, os seguintes conteúdos: mentalidade empreendedora, precificação, finanças pessoais e empresariais, gestão do tempo, plano de negócios introdutório, técnicas de vendas, direitos humanos, deveres éticos, democracia, diversidade, memória, ancestralidade e cultura afro-brasileira.

Para fins de dimensionamento da meta, cada Núcleo terá capacidade de atendimento de até 240 participantes por ciclo, considerando:

- 8 cursos ofertados no turno da manhã, com até 15 alunos por turma: 120 participantes;
- 8 cursos ofertados no turno da tarde, com até 15 alunos por turma: 120 participantes.
-

Dessa forma, a capacidade estimada será de:

- 240 participantes por Núcleo em cada ciclo;
- 2.400 participantes nos 10 Núcleos em cada ciclo;
- 14.400 participantes por ano, considerando 6 ciclos bimestrais;
- 28.800 participantes ao longo dos 24 meses, considerando 12 ciclos bimestrais.

A meta global correta é, portanto, de 28.800 atendimentos no período de 24 meses, e não de 28.800 beneficiários por ano.

12. Metas quantitativas:

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
Implantar e manter em funcionamento os Núcleos de	10 núcleos	24 meses	Número de núcleos implantados e em funcionamento	Relação dos núcleos, endereços, termos de cessão ou parceria,

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
Referência				relatórios de vistoria e registros fotográficos
Realizar ciclos formativos bimestrais	12 ciclos	24 meses	Número de ciclos realizados	Cronograma, relatórios bimestrais, grades horárias e registros de execução
Ofertar cursos livres/oficinas em cada núcleo	4 modalidades por núcleo e por ciclo	24 meses	Número de modalidades ofertadas	Planos de curso, grades horárias, diários de turma e relatórios de atividades
Atender beneficiários nos ciclos formativos	2.400 beneficiários por ciclo	A cada 2 meses	Número de participantes inscritos e atendidos	Fichas de inscrição, listas de presença e banco de dados
Atender beneficiários no primeiro ano	14.400 beneficiários	12 meses	Número acumulado de participantes	Relatórios consolidados, fichas de inscrição e listas de presença
Atender beneficiários durante toda a execução	28.800 beneficiários	24 meses	Número total de participantes atendidos	Banco de dados consolidado, relatórios e documentos de frequência
Emitir certificados aos participantes aptos	Até 28.800 certificados	24 meses	Número de certificados emitidos	Relação de concluintes, certificados e controles de frequência
Realizar eventos bimestrais de certificação	12 eventos/formatura	24 meses	Número de eventos realizados	Relatórios, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais
Formalizar a utilização dos espaços dos núcleos	10 espaços formalizados	Antes do início das atividades e durante a vigência	Número de instrumentos formalizados	Termos de cessão, acordos, declarações de disponibilidade ou documentos equivalentes
Cadastrar beneficiários e iniciativas produtivas	100% dos participantes inscritos	24 meses	Número de cadastros realizados	Formulários de inscrição, banco de dados e relatórios socioeconômicos
Apoiar a formação ou o	No mínimo 4 grupos ou empreendimentos	24 meses	Número de grupos constituídos ou	Atas, registros de reuniões, planos de

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
fortalecimento de iniciativas coletivas	associativos		fortalecidos	organização e relatórios técnicos

12.1. Demonstrativo das metas formativas:

Descrição	Resultado
Cursos por núcleo	8
Beneficiários por curso	30
Beneficiários por núcleo/curso bimensal	240
Núcleos em funcionamento	10
Beneficiários por ciclo total de 10 núcleos	2.400
Ciclos no período de execução	12
Total de beneficiários 24 meses	**28.800**

***Nota explicativa:** são trinta os beneficiários somados aos turnos da manhã e tarde.

12.2. Metas qualitativas:

Meta qualitativa	Prazo	Indicador de resultado	Meios de verificação
Desenvolver conhecimentos e habilidades técnicas na produção artesanal	24 meses	Participantes que concluíram as atividades formativas	Certificados, avaliações, produtos confeccionados e registros das oficinas
Fortalecer a identidade, a autoestima e o pertencimento cultural dos beneficiários	24 meses	Percepção dos participantes sobre identidade e valorização cultural	Questionários de avaliação, rodas de conversa e relatórios qualitativos
Promover formação cidadã em direitos humanos e igualdade racial	24 meses	Participação nas palestras, rodas de conversa e ações educativas	Listas de presença, conteúdos aplicados, registros e avaliações
Consolidar informações socioeconômicas sobre os participantes	24 meses	Percentual de inscrições com cadastro completo	Formulários de inscrição, banco de dados e relatórios consolidados
Incentivar o associativismo, a cooperação e o trabalho coletivo	24 meses	Grupos, redes ou iniciativas coletivas constituídas ou fortalecidas	Atas, registros de encontros, planos coletivos e relatórios
Fortalecer empreendimentos artesanais afro-brasileiros	24 meses	Participantes que desenvolveram produtos ou iniciativas produtivas	Portfólios, mostras, registros de produção e relatórios técnicos

Meta qualitativa	Prazo	Indicador de resultado	Meios de verificação
Integrar novos empreendedores às redes de economia popular e criativa	24 meses	Número de beneficiários inseridos em redes, feiras e canais de comercialização	Cadastros, registros de participação, declarações e relatórios
Disseminar práticas econômicas populares, colaborativas e sustentáveis	24 meses	Participantes envolvidos em atividades de sustentabilidade e economia criativa	Relatórios, registros das oficinas, produtos desenvolvidos e avaliações
Fortalecer as parcerias territoriais	24 meses	Instituições, equipamentos e organizações participantes	Instrumentos de parceria, atas de reunião, registros e relatórios
Ampliar o acesso às ferramentas digitais de divulgação e comercialização	24 meses	Participantes orientados para utilização de recursos digitais	Registros de formação, atividades práticas e instrumentos de avaliação

12.3. Acompanhamento e monitoramento:

A execução das metas será acompanhada de forma contínua pela Organização da Sociedade Civil e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, mediante análise dos indicadores quantitativos e qualitativos definidos neste Plano de Trabalho.

Serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos de acompanhamento e comprovação: a) fichas de inscrição e formulários socioeconômicos; b) listas de presença e controles de frequência; c) planos de curso e grades horárias; d) diários de turma e relatórios dos instrutores; e) certificados emitidos; f) registros fotográficos e audiovisuais; g) questionários de avaliação e satisfação; h) portfólios e registros dos produtos confeccionados; i) atas de reuniões, rodas de conversa e atividades coletivas; j) relatórios bimestrais de execução; k) banco de dados consolidado dos beneficiários; e l) documentos de formalização das parcerias territoriais.

Os relatórios deverão demonstrar a execução das atividades, o número de beneficiários atendidos, a frequência, as modalidades ofertadas, os territórios alcançados, os resultados obtidos, as dificuldades identificadas e as providências adotadas para garantir o cumprimento das metas.

Eventuais ajustes na programação poderão ser realizados mediante justificativa técnica e prévia aprovação da SEDHIR, desde que não impliquem redução da carga horária, das modalidades previstas, do número de núcleos, da qualidade das atividades ou das metas estabelecidas.

13. DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS POR MEIO DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DE INDICADORES:

13.1. Relatório mensal de execução.

A OSC deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo a demonstração da execução das atividades e do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

O relatório deverá ser apresentado em formato digital e, quando solicitado, em meio impresso, sendo encaminhado à Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR pelo endereço eletrônico cp.sedhir@prefeitura.rio, sem prejuízo da inserção dos documentos nos sistemas ou nas plataformas oficiais utilizados pelo Município.

O primeiro relatório deverá contemplar o Mês 1 da execução e ser encaminhado até o 10º dia útil do Mês 2. Os relatórios subsequentes deverão ser apresentados mensalmente, até o 10º dia útil do mês seguinte ao período de referência.

Os dados e documentos apresentados deverão permitir a verificação das atividades executadas em cada Núcleo de Referência, das metas alcançadas, da participação dos beneficiários, da utilização dos materiais e dos resultados obtidos no período.

13.2. Conteúdo mínimo dos relatórios:

O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá apresentar, no mínimo, as informações e os documentos indicados no quadro a seguir:

Item	Informação a ser apresentada	Detalhamento ou meio de comprovação
1	Período de referência	Identificação do mês, do ano e do período de execução correspondente
2	Planejamento mensal	Atividades, cursos, oficinas, palestras, eventos e demais ações previstas para o mês
3	Núcleos em funcionamento	Relação dos Núcleos de Referência ativos, com indicação dos respectivos endereços e Áreas de Planejamento
4	Atividades realizadas	Descrição dos cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, ações educativas, eventos e demais atividades executadas
5	Temáticas e conteúdos	Conteúdos técnicos, pedagógicos, culturais e transversais desenvolvidos no período
6	Metodologias aplicadas	Descrição das estratégias pedagógicas e dos procedimentos utilizados nas atividades

7	Turmas e vagas	Quantidade de turmas previstas e realizadas, vagas ofertadas, inscritos, participantes e concluintes
8	Frequência dos beneficiários	Listas de presença, diários de turma e demonstrativo da frequência individual e geral
9	Certificação	Quantidade de participantes aptos à certificação e certificados emitidos, quando aplicável
10	Perfil dos participantes	Dados socioeconômicos e demais informações relevantes sobre o público atendido
11	Materiais e itens distribuídos	Quantitativo de kits, uniformes, materiais pedagógicos, lanches, insumos e demais itens entregues ou utilizados
12	Articulação territorial	Parcerias estabelecidas ou mobilizadas com órgãos públicos, organizações, lideranças, coletivos e instituições locais
13	Mobilização comunitária	Registros das ações de divulgação, busca ativa, contato com os beneficiários e fortalecimento das redes territoriais
14	Resultados alcançados	Apresentação dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos no mês
15	Comparação das metas	Quadro comparativo entre as metas previstas e as metas efetivamente executadas
16	Indicadores de acompanhamento	Apuração dos indicadores previstos no Plano de Trabalho, acompanhada das respectivas memórias de cálculo
17	Dificuldades e providências	Descrição das intercorrências, dificuldades identificadas, medidas corretivas e providências adotadas
18	Avaliação dos beneficiários	Resultados dos formulários de avaliação, pesquisas de satisfação e demais instrumentos aplicados
19	Avaliação da equipe	Informações sobre o acompanhamento e o desempenho dos profissionais responsáveis pelas atividades
20	Registros fotográficos e audiovisuais	Fotografias, vídeos e demais registros das atividades realizadas
21	Documentos comprobatórios	Planilhas, gráficos, tabelas, listas de presença, formulários, atas, certificados e demais evidências
22	Análise conclusiva	Avaliação geral da execução no período, dos resultados alcançados e das providências necessárias para o mês seguinte

Os registros fotográficos e audiovisuais deverão identificar, sempre que possível, a atividade, o Núcleo de Referência, o local e a data de realização, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem e voz.

Quando determinada atividade, aquisição, distribuição ou resultado não ocorrer no período de referência, a OSC deverá registrar essa circunstância no relatório, apresentando a respectiva justificativa e, quando necessário, a previsão para sua execução.

13.3. Parâmetros quantitativos de aferição:

A aferição das metas quantitativas será realizada mensalmente, com consolidação ao final de cada ciclo bimestral, observando a organização alternada das quatro modalidades formativas. Em cada mês, serão executadas duas turmas por Núcleo de Referência, totalizando 40 turmas e 1.200 participantes.

Ao final de cada ciclo bimestral, os 10 Núcleos deverão ter ofertado as quatro modalidades, alcançando 80 turmas e 2.400 participantes.

Parâmetro	Meta de referência	Memória de cálculo	Forma de aferição
Núcleos em funcionamento	10 Núcleos	Meta global do projeto	Relação dos locais, relatórios de funcionamento, instrumentos de cessão, parceria ou disponibilização dos espaços e registros fotográficos
Modalidades ofertadas	4 modalidades	Moda, Criativo Tecnologia e Beleza	Grades horárias, planos de curso, diários de turma e relatórios mensais
Cursos/oficinas por Núcleo a cada mês	2 turmas	Execução alternada de duas modalidades por mês	Grades horárias, diários de turma, listas de presença e relatórios mensais
Cursos/oficinas por Núcleo em cada ciclo bimestral	4 turmas	2 turmas no primeiro mês + 2 turmas no segundo mês	Consolidação dos relatórios mensais e registros pedagógicos
Turmas executadas por mês	40 turmas	10 Núcleos × 2 turmas	Grades horárias, listas de presença, diários de turma e relatórios mensais
Turmas executadas por ciclo bimestral	80 turmas	10 Núcleos × 4 turmas	Relatórios mensais consolidados por ciclo
Participantes por turma	15 participantes	Meta definida para cada turma	Fichas de inscrição, cadastros e listas de presença
Participantes por Núcleo a cada mês	60 participants	2 turmas × 30 participantes	Fichas de inscrição e listas de presença
Participantes por Núcleo em cada ciclo bimestral	120 participants	4 turmas × 30 participantes	Consolidação dos registros das quatro turmas
Participantes atendidos por mês	600 participants	10 Núcleos × 60 participantes	Cadastros, fichas de inscrição, listas de presença e banco de dados mensal
Participantes atendidos por ciclo bimestral	240 participantes	10 Núcleos × 240 participantes	Consolidação dos relatórios dos dois meses do ciclo
Participantes atendidos por ano	14.400 participantes	2.400 participantes × 6 ciclos	Banco de dados consolidado e relatórios mensais

Participantes atendidos em 24 meses	28.800 participantes	2.400 participantes × 12 ciclos	Banco de dados geral e Relatório Final Consolidado
Ciclos formativos	12 ciclos bimestrais	24 meses ÷ 2 meses	Cronograma de execução e relatórios mensais consolidados
Ofertas formativas em 24 meses	480 turmas	10 Núcleos × 4 turmas × 12 ciclos	Grades horárias, diários de turma e relatórios de execução
Eventos de certificação e encerramento	12 eventos	1 evento ao final de cada ciclo bimestral	Programação, relatórios dos eventos, listas de presença e registros fotográficos e audiovisuais
Certificações	12 ciclos/24 meses 28.800 certificados	Bimensal/ciclo 2.400 certificados	Relação de concluintes aptos e certificados efetivamente emitidos

Para fins de aferição, serão considerados participantes atendidos aqueles que estiverem regularmente inscritos e que tenham comparecido a pelo menos uma atividade da turma. A condição de concluinte e a emissão do certificado dependerão do cumprimento da frequência mínima e dos demais requisitos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil deverá evitar a dupla contagem de um mesmo participante dentro da mesma turma ou ciclo. Quando uma pessoa participar de mais de um curso ou de ciclos distintos, essa informação deverá ser identificada no banco de dados, permitindo distinguir o número de matrículas e atendimentos do quantitativo de pessoas únicas beneficiadas pelo projeto.

13.4. Indicadores de acompanhamento:

O acompanhamento da execução do Projeto Rio de Igualdade será realizado por meio de indicadores quantitativos, calculados com base nos registros administrativos, pedagógicos e territoriais produzidos pela Organização da Sociedade Civil. Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

Nº	Indicador	Fórmula de cálculo	Finalidade	Periodicidade
I	Taxa de implantação dos Núcleos	Número de Núcleos implantados e em funcionamento ÷ 10 Núcleos previstos × 100	Verificar o cumprimento da meta de implantação e funcionamento dos Núcleos de Referência.	Na fase de implantação, com atualização sempre que houver alteração
II	Taxa de execução das turmas	Número de turmas efetivamente realizadas ÷ número de turmas previstas para o período × 100	Acompanhar o cumprimento da programação dos cursos livres e oficinas.	Mensal, com consolidação bimestral
III	Taxa de ocupação das vagas	Número de participantes matriculados ÷ número de vagas ofertadas × 100	Verificar o preenchimento das vagas disponibilizadas em cada curso, turma, Núcleo e ciclo formativo.	Por turma e por ciclo bimestral
IV	Taxa de frequência	Número total de presenças registradas ÷ número total de presenças possíveis no período × 100	Avaliar a assiduidade dos participantes nas atividades formativas.	Mensal, com consolidação bimestral
V	Taxa de conclusão	Número de participantes concluintes ÷ número de participantes que iniciaram as atividades × 100	Mensurar a permanência e a conclusão dos cursos e oficinas.	Ao término de cada ciclo bimestral
VI	Taxa de certificação	Número de certificados emitidos ÷ número de participantes que cumpriram os requisitos para certificação × 100	Verificar a emissão dos certificados aos participantes aptos, observada a frequência mínima estabelecida.	Ao término de cada ciclo bimestral
VII	Índice de alcance da meta de atendimento	Número de beneficiários efetivamente atendidos ÷ meta de atendimento prevista para o período × 100	Acompanhar o cumprimento das metas de atendimento mensal, bimestral, anual e global.	Mensal, bimestral, anual e ao final da parceria
VIII	Índice de satisfação dos participantes	Número de participantes que avaliaram positivamente as atividades ÷ número total de participantes respondentes × 100	Avaliar a percepção dos beneficiários quanto à qualidade, à metodologia, aos conteúdos, aos profissionais e à estrutura das atividades.	Ao término de cada turma ou ciclo bimestral

IX	Índice de regularidade cadastral	Número de participantes com cadastro completo e atualizado ÷ número total de participantes inscritos × 100	Verificar a completude, a consistência e a atualização dos dados cadastrais e socioeconômicos dos beneficiários.	Mensal, com consolidação bimestral
X	Índice de cobertura territorial	Número de Áreas de Planejamento com atividades efetivamente executadas ÷ 5 Áreas de Planejamento previstas × 100	Verificar a abrangência territorial e a distribuição das atividades do projeto no Município do Rio de Janeiro.	Bimestral, com consolidação anual

Para fins de cálculo da taxa de frequência, o número total de presenças possíveis corresponderá à soma das presenças esperadas de todos os participantes vinculados às atividades realizadas no período.

Os indicadores deverão ser apurados por Núcleo de Referência, curso, turma, ciclo formativo e Área de Planejamento, sempre que aplicável, permitindo a consolidação dos resultados gerais do projeto.

Os resultados deverão ser apresentados nos relatórios de execução, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios, tais como fichas de inscrição, listas de presença, diários de turma, certificados, formulários de avaliação, bancos de dados, planilhas de monitoramento e demais evidências da execução.

13.5. Parâmetros qualitativos:

A avaliação qualitativa do Projeto Rio de Igualdade será realizada de forma contínua e considerará a qualidade das atividades desenvolvidas, a percepção dos beneficiários, a adequação das metodologias empregadas e as mudanças observadas ao longo dos ciclos formativos:

Parâmetro qualitativo	Aspectos a serem observados	Meios de aferição	Periodicidade
Qualidade das atividades formativas	Organização, clareza, regularidade, adequação da carga horária, domínio técnico dos profissionais e condições de realização das atividades	Questionários de avaliação, relatórios dos instrutores, registros de supervisão e pesquisas de satisfação	Mensal, com consolidação ao final de cada ciclo bimestral
Adequação dos conteúdos ao público e aos territórios	Compatibilidade dos conteúdos, técnicas e metodologias com o perfil, as necessidades e as características socioculturais dos participantes	Formulários de avaliação, rodas de conversa, registros técnicos e relatórios pedagógicos	Ao longo das atividades e ao final de cada ciclo

Desenvolvimento de habilidades técnicas	Evolução dos participantes na utilização das técnicas, ferramentas, materiais e processos produtivos relacionados aos cursos	Portfólios, produtos confeccionados, observação dos instrutores, registros pedagógicos e avaliações práticas	Durante e ao final de cada curso
Fortalecimento da identidade e do pertencimento cultural	Valorização da cultura afro-brasileira, da ancestralidade, da memória, da autoestima e do sentimento de pertencimento	Depoimentos, rodas de conversa, questionários, registros narrativos e produções dos participantes	Ao final de cada ciclo bimestral
Ampliação do conhecimento sobre direitos humanos e igualdade racial	Compreensão dos participantes sobre cidadania, enfrentamento ao racismo, diversidade cultural e religiosa e acesso a direitos	Questionários, atividades avaliativas, rodas de conversa e registros dos profissionais	Após as atividades temáticas e ao final do ciclo
Estímulo ao empreendedorismo e à inclusão produtiva	Desenvolvimento de conhecimentos sobre organização produtiva, precificação, divulgação, comercialização e geração de renda	Formulários, planos de negócio simplificados, registros de orientação e relatos dos participantes	Ao longo dos cursos e ao final de cada ciclo
Fortalecimento do associativismo e das redes colaborativas	Formação de grupos, realização de atividades coletivas, troca de experiências e criação de iniciativas colaborativas	Relatórios de articulação, atas, registros de reuniões, depoimentos e documentos de constituição dos grupos	Bimensal
Satisfação dos beneficiários	Percepção sobre os conteúdos, profissionais, materiais, metodologia, estrutura, atendimento e resultados das atividades	Pesquisa de satisfação, questionários, entrevistas e formulários de avaliação	Ao término de cada curso ou ciclo
Articulação territorial	Capacidade de mobilização e integração com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, lideranças, coletivos e equipamentos locais	Registros de reuniões, atas, relatórios de articulação, parcerias e encaminhamentos realizados	Mensal, com consolidação bimensal
Desenvolvimento de iniciativas produtivas	Criação, fortalecimento ou organização de empreendimentos, grupos associativos e atividades de produção e comercialização	Relatórios de acompanhamento, registros dos grupos, portfólios, participação em feiras e outros documentos comprobatórios	Bimensal e ao final da parceria
Mudanças e resultados percebidos	Alterações na autonomia, autoestima, participação social, capacidade produtiva, organização coletiva e perspectivas de geração de renda	Depoimentos, entrevistas, questionários comparativos, estudos de caso e Relatório Final Consolidado	Ao final de cada ciclo e da parceria

A aferição qualitativa será realizada por meio de questionários de avaliação, pesquisas de satisfação, entrevistas, depoimentos, rodas de conversa, observação técnica, registros narrativos, relatórios dos profissionais, portfólios, produtos confeccionados e demais evidências compatíveis com as atividades executadas.

Os resultados deverão ser sistematizados nos Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto, contendo análise das percepções dos beneficiários, das dificuldades identificadas, das potencialidades observadas e das medidas adotadas para o aprimoramento das atividades.

Sempre que possível, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comparação entre a situação inicial dos participantes e os resultados observados ao término dos cursos ou ciclos formativos, de modo a demonstrar as mudanças promovidas pela execução do projeto.

13.6. Meios de verificação:

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas será comprovado por meio de documentos, registros administrativos, instrumentos pedagógicos e demais evidências produzidas durante a execução do Projeto Rio de Igualdade, conforme o quadro a seguir:

Nº	Meio de verificação	Finalidade
1	Fichas de inscrição	Comprovar a inscrição, a identificação e a vinculação do beneficiário ao Núcleo, curso, turma e ciclo formativo
2	Formulários socioeconômicos	Registrar o perfil social, econômico, territorial e demográfico dos participantes
3	Banco de dados dos beneficiários	Consolidar as informações cadastrais, socioeconômicas, pedagógicas e de atendimento
4	Listas de presença	Comprovar o comparecimento dos participantes às atividades realizadas
5	Controles de frequência	Permitir o cálculo da frequência individual e geral, da permanência e da aptidão para certificação
6	Diários de turma	Registrar datas, horários, carga horária, conteúdos, atividades desenvolvidas e ocorrências pedagógicas
7	Planos de curso e planos de aula	Comprovar o planejamento pedagógico, os conteúdos, as metodologias e os resultados esperados
8	Grades horárias e cronogramas	Demonstrar a programação das turmas, dos Núcleos, dos profissionais e das atividades
9	Relação de inscritos, participantes, concluintes, desistentes e evadidos	Comprovar a ocupação das vagas, o atendimento realizado, a permanência e a conclusão dos cursos
10	Certificados e relação de certificados emitidos	Demonstrar o cumprimento dos critérios de certificação e o número de beneficiários certificados
11	Registros fotográficos e audiovisuais	Evidenciar a realização das atividades, identificando, sempre que possível, a data, o local, o Núcleo, a turma e a

		atividade
12	Questionários de avaliação e pesquisas de satisfação	Aferir a percepção dos beneficiários sobre os conteúdos, a metodologia, os profissionais, os materiais e a estrutura
13	Atas e registros das rodas de conversa	Comprovar a realização das atividades coletivas, os temas discutidos e as manifestações dos participantes
14	Relatórios dos instrutores	Registrar o desenvolvimento dos conteúdos, a evolução dos participantes, as dificuldades e os resultados pedagógicos
15	Relatórios dos monitores	Demonstrar o apoio às atividades, a organização dos materiais e o acompanhamento dos participantes
16	Relatórios dos articuladores locais	Comprovar as ações de mobilização, busca ativa, divulgação, articulação comunitária e fortalecimento das redes territoriais
17	Relatórios de supervisão	Registrar as visitas técnicas, o acompanhamento das atividades, as orientações prestadas e as providências adotadas
18	Portfólios e registros dos produtos confeccionados	Demonstrar o desenvolvimento das habilidades técnicas e os resultados práticos das oficinas
19	Controles de aquisição, estoque, distribuição e utilização	Comprovar o recebimento e a destinação de materiais, insumos, kits, uniformes, equipamentos e demais itens do projeto
20	Recibos ou termos de entrega	Comprovar a distribuição individual de kits, uniformes, materiais pedagógicos e outros benefícios aos participantes
21	Termos de cessão, acordos de cooperação e declarações de disponibilidade dos espaços	Comprovar a autorização e as condições de utilização dos locais de funcionamento dos Núcleos
22	Atas, registros de reuniões e documentos de articulação	Demonstrar as parcerias e as articulações realizadas com órgãos públicos, instituições, lideranças, coletivos e redes locais
23	Relatórios dos eventos de certificação e encerramento	Comprovar a realização dos eventos, o público participante, a programação, a estrutura utilizada e os resultados alcançados
24	Planilhas de consolidação dos atendimentos	Sistematizar os resultados por Núcleo, curso, turma, ciclo, Área de Planejamento e período de referência
25	Planilhas de indicadores e memórias de cálculo	Demonstrar a metodologia e os resultados dos indicadores quantitativos previstos neste Plano de Trabalho
26	Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto	Consolidar as atividades realizadas, as metas previstas e alcançadas, os indicadores, os resultados e as evidências do período

27	Relatório Final Consolidado	Apresentar a sistematização geral da execução, das metas, dos resultados, dos impactos e das recomendações ao final da parceria

Os documentos deverão ser organizados por mês, Núcleo de Referência, curso, turma e ciclo formativo, quando aplicável, permitindo a rastreabilidade das informações e a verificação dos resultados apresentados.

As evidências deverão ser legíveis, completas, identificadas e compatíveis com os dados registrados nos Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto. A SEDHIR poderá solicitar documentos complementares sempre que os elementos apresentados não forem suficientes para comprovar a execução das atividades ou o alcance das metas pactuadas.

13.7. Avaliação pela SEDHIR:

O cumprimento das metas será acompanhado pela equipe técnica responsável pela parceria e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou por comissão formalmente designada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR.

A Comissão realizará a análise dos relatórios, indicadores, documentos comprobatórios e resultados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ajustes, visitas técnicas ou medidas corretivas.

Ao final dos períodos avaliativos e da execução da parceria, será emitida manifestação técnica conclusiva sobre o cumprimento do objeto, o alcance das metas, a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos, a ser encaminhada à autoridade competente e, quando aplicável, aos órgãos de controle interno e externo.

13.8. Modelo semanal para execução dos cursos nos Núcleo de Referência:

Dia(s)	Turno da manhã — 9h às 12h	Turno da tarde — 14h às 17h
Segunda e quarta-feira	Oferta simultânea de 4 cursos técnicos, com até 15 alunos por turma	Oferta dos mesmos 4 cursos técnicos para turmas distintas, com até 15 alunos por turma

Terça e quinta-feira	Oferta simultânea dos outros 4 cursos técnicos, com até 15 alunos por turma	Oferta dos mesmos 4 cursos técnicos para turmas distintas, com até 15 alunos por turma
Conforme a programação do Núcleo	Atividades transversais integradas à trilha formativa	Atividades transversais integradas à trilha formativa

Nota: Excepcionalmente, quando não for possível realizar as ações e atividades nos dias previamente definidos no modelo semanal, o Núcleo poderá reorganizar a programação e executá-las em outros dias, mediante orientação da coordenação pedagógica, desde que sejam preservadas a carga horária, a oferta dos conteúdos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas.

13.8.1. Acompanhamento e Pós-Egresso:

O acompanhamento dos beneficiários se estende além da conclusão dos ciclos. Por meio dos Articuladores Locais, o Programa acompanha a inserção produtiva e a abertura de novos negócios pelos egressos, oferece apoio continuado para formalização e participação em feiras locais, e produz indicadores de impacto de médio prazo que retroalimentam o desenho da política. Além disso, os egressos que estão em processo de comercialização e abertura de negócio poderão contar com o apoio de consultores para o desenvolvimento de seus negócios.

14. Cronograma de Execução (24 meses)

O Programa Rio de Igualdade será executado em quatro fases sequenciais e parcialmente sobrepostas, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**.

Para assegurar a realização de **6 (seis) ciclos formativos bimestrais por ano**, totalizando **12 (doze) ciclos formativos ao longo da vigência**, as atividades de estruturação e implantação ocorrerão de forma preparatória e concomitante à operação inicial dos Núcleos de Referência.

Dessa forma, o primeiro ciclo formativo poderá ser iniciado no Mês 1, paralelamente às ações de implantação, e os demais ciclos serão distribuídos regularmente durante os 24 meses de execução, mantendo-se o atendimento continuado, a mobilização territorial e o acompanhamento dos indicadores do Programa.

Fase	Período	Atividades centrais
FASE 1 **Estruturação e Estudo Territorial**	**Mês 1**	Celebração da parceria e mobilização institucional; estruturação da equipe central; realização do estudo territorial; seleção dos Núcleos de Referência; pactuação dos espaços com a Prefeitura e instituições parceiras; início da aquisição dos equipamentos e do mobiliário.
FASE 2 **Implantação dos Núcleos de Referência**	**Meses 1 e 2**	Adequação dos espaços cedidos; instalação dos equipamentos e do mobiliário; contratação e letramento das equipes locais; organização dos cadastros iniciais dos beneficiários; abertura escalonada dos Núcleos ao público.
FASE 3 **Operação dos Núcleos e Ciclos Formativos**	**Meses 1 a 24**	Execução de 12 ciclos formativos bimestrais, sendo 6 ciclos em cada ano; operação progressiva e, posteriormente, plena dos Núcleos de Referência; atendimento continuado no eixo transversal de acolhimento e proteção; mobilização ativa dos Articuladores Locais; acompanhamento das metas; geração contínua de indicadores; elaboração de relatórios periódicos; avaliação dos ciclos e aperfeiçoamento das atividades.
FASE 4 **Consolidação, Avaliação e Transição**	**Meses 23 e 24**	Consolidação dos resultados dos 24 meses; avaliação final de impacto; sistematização dos indicadores; produção do relatório final; consolidação dos acervos e das metodologias formativas; transferência de conhecimento para a SEDHIR; estudo de sustentabilidade e elaboração de cenários para continuidade do Programa.

14.2. Distribuição dos Ciclos Formativos para o alcance das metas:

Os 6 (seis) ciclos bimestrais serão distribuídos ao longo de cada ano de execução do Programa, com início no Mês 1 e conclusão no Mês 12, totalizando 12 (doze) ciclos formativos durante os 24 meses de vigência.

Cada ciclo será desenvolvido nos turnos da manhã e da tarde, nos Núcleos de Referência, com a realização simultânea de 4 (quatro) cursos por turno. A organização semanal permitirá a oferta dos 8 (oito) cursos previstos em cada Núcleo, assegurando o alcance da meta de 14.400 beneficiários diretos por ano e, consequentemente, de 28.800 beneficiários diretos ao final dos 24 meses de execução do Programa.

Ciclo	Período	Beneficiários
Ciclo 1	Meses 1-2	2.400
Ciclo 2	Meses 3-4	2.400
Ciclo 3	Meses 5-6	2.400
Ciclo 4	Meses 7-8	2.400
Ciclo 5	Meses 9-10	2.400
Ciclo 6	Meses 11-12	2.400
TOTAL	**12 meses**	**14.400**

Ciclo	Período	Beneficiários
Ciclo 7	Meses 13-14	2.400
Ciclo 8	Meses 15-16	2.400
Ciclo 9	Meses 17-18	2.400
Ciclo 10	Meses 19-20	2.400
Ciclo 11	Meses 21-22	2.400
Ciclo 12	Meses 23-24	2.400
TOTAL	**12 meses**	**14.400**

15. GESTÃO DE RISCO:

A análise de riscos do Programa identifica cinco categorias críticas, com matriz de probabilidade e impacto e estratégias de mitigação previamente desenhadas. A matriz é revisada semestralmente pela coordenação executiva e pela SEDHIR.

Risco	Probabilidade	Estratégia de mitigação
Atraso na cessão de espaços	Média	Pactuação prévia com Prefeitura e parceiros formalizada na Fase 1; lista de espaços alternativos por território; abertura faseada dos Núcleos para isolar atrasos pontuais.

Risco	Probabilidade	Estratégia de mitigação
Baixa adesão da população em territórios específicos	Baixa	Mobilização ativa dos Articuladores Locais; articulação com lideranças comunitárias na Fase 1; ajuste fino da programação a partir de escuta local.
Falhas de execução pela OSC	Baixa	Critérios técnicos rigorosos no chamamento público; cláusulas de desempenho no Termo de Colaboração; monitoramento contínuo; comissão de monitoramento e avaliação prevista pelo MROSC.
Riscos reputacionais	Baixa	Comunicação institucional alinhada à SEDHIR; protocolo de gestão de crise; transparência sobre indicadores e prestação de contas como antídoto à desinformação.
Riscos orçamentários e financeiros	Média	Planejamento de desembolso compatibilizado com o cronograma; reserva de contingência; revisão semestral da execução financeira; monitoramento de inflação setorial dos principais insumos.

16. MARCO LEGAL E FINANCEIRO:

16.1. Marco Regulatório das Parcerias:

O instrumento jurídico previsto para a execução do Programa será o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e do Decreto Rio nº 42.696/2016.

O chamamento público deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como critérios técnicos compatíveis com a natureza, a abrangência e a complexidade do Programa.

16.2. Enquadramento Orçamentário:

A execução do Programa observará a estrutura orçamentária da SEDHIR e da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, com classificação funcional-programática e por natureza de despesa compatíveis com a tipologia de gastos prevista no plano de aplicação financeira anexo ao Termo de Colaboração.

16.3. Prestação de Contas:

A prestação de contas é executada nos termos do MROSC, com componentes técnicos e financeiros mensais, semestrais e final. Os relatórios consolidam a execução físico-financeira, indicadores de processo, resultado e impacto, e são publicados de forma a assegurar transparência ativa e fortalecer o controle social.

16.4. Transparência Ativa:

Os indicadores agregados do Programa são consolidados em relatórios oficiais entregues à SEDHIR, com atualização periódica e protocolos de anonimização compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). A publicização é parte integrante do desenho do Programa e cumpre a função de qualificar o controle social, demonstrar impacto e ampliar a confiança institucional na política pública.

17. SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento integral do Programa Rio de Igualdade está consolidado em planilha orçamentária anexa, organizada por capítulos e desagregada por natureza de despesa. Esta seção apresenta a visão consolidada do investimento, com o objetivo de subsidiar a deliberação institucional sobre o Programa.

17.1 Estrutura Orçamentária:

O orçamento estrutura-se em 7 grandes grupos de despesas, organizados nos capítulos da planilha:

Capítulo	Conteúdo
1. Pessoal	Equipe central e equipes locais dos Núcleos de Referência (142 efetivos), incluindo salários, encargos, provisionamento e benefícios (vale-transporte e vale-refeição).
2. Operacional Logístico	Gêneros alimentícios, locação de veículos e combustível para operação dos 10 Núcleos.
3. Serviços de Terceiros — PJ	Assessoria de comunicação e eventos de formaturas dos ciclos formativos, serviços gráficos, camisetas e uniformes.
4. Material e Suprimentos Operacionais	Material de escritório/papelaria e material de limpeza e higiene dos 10 Núcleos.
5. Material Pedagógico	Kit aluno (28.800 unidades).

Capítulo	Conteúdo
6. Investimentos	Equipamentos permanentes dos quatro eixos finalísticos (Beleza, Moda, Criativo, Tecnologia) e mobiliário/equipamentos operacionais dos 10 Núcleos.
7. Custeio dos Cursos	Insumos pedagógicos consumíveis dos quatro eixos finalísticos, dimensionados para 6 ciclos.

17.2. Valor Global e Composição:

Componente	Valor (R$)
Subtotal Pessoal	**12.595.362,98**
Subtotal Operacional Logístico	**384.717,60**
Subtotal Serviços de Terceiros	2.462.620,89
Subtotal Material e Suprimentos Operacionais	5.085.432,00
Subtotal Material Pedagógico	401.340,60
Subtotal Investimentos	2.989.488,92
Subtotal Custeio dos Cursos	1.799.525,04
Subtotal Despesas Operacionais Fixas	829.586,64
TOTAL PARCIAL	26.548.074,67
Custos Indiretos (5%)	1.327.403,72
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	27.875.478,39

Memória de Cálculo: Contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação para prestação mensal de serviços ao longo dos 24 meses do Programa, observados os princípios da Lei nº 13.019/2014.

17.3. Detalhamento dos parâmetros a serem utilizados para aferição das metas:

17.3.1. O relatório sobre o produto deverá ser apresentado mensalmente em instrumento próprio, denominado **Relatório de desenvolvimento das atividades executadas,** com base nos indicadores

quantitativos e qualitativos descritos, por este projeto básico em meio impresso e digital, enviado para o email: projeto.sedhir@prefeitura.rio contendo dados quantitativos e qualitativos de frequência, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações.

17.3.2. Os relatórios referentes ao primeiro mês do Termo de Colaboração deverão ser entregues até o 10º dia do terceiro mês de vigência do Termo de Colaboração. Os demais relatórios terão frequência mensal e deverão ser entregues até o 10º dia dos meses subsequentes.

17.3.3. Planejamento do mês contemplado com descrição das atividades e temáticas desenvolvidas, descritivo das ações, planilhas com o quantitativo de usuários e atendimentos, gráficos demonstrativos dos itens atendidos, metas alcançadas, avaliação do gestor, pesquisa de satisfação, sempre tendo como norte o Projeto Básico.

17.3.4. Informar à SEDHIR-Rio todas as atividades desenvolvidas, a análise dos resultados em comparação às metas propostas, as dificuldades identificadas e soluções encontradas.

17.3.5. O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser nomeada pela **SECRETARIA ESPECIAL DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL** que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

18. ATIVIDADES:

A Organização da Sociedade Civil, selecionada através de Chamamento Público, executará a cogestão técnica e administrativa dos núcleos de referência do projeto Rio de Igualdade, para promoção de atividades que contemplem apoio técnico e administrativo dos espaços, realizando oficinas, palestras, cursos e demais formatos, com fins de promover o incentivo à capacitação e a formação de grupos associativos e empreendedores e inclusão produtiva para beneficiários oriundos das favelas e periferias da cidade do Rio de Janeiro. São atividades que contemplam o objeto da parceria:

18.1. Serão oferecidos 08 (oito) cursos em cada Núcleo de Referência, divididos em 4 modalidades como:

A) Moda,

B) Criativo,

C) Tecnologia,

D) Beleza.

18.2. Proporcionar espaços de convivência entre os beneficiários do projeto em ambiente físico, objetivando a formação de redes solidárias no território por meio da integração entre os aprendizados e as atividades dos participantes;

18.3. Contratar a equipe para a execução do objeto, conforme descrito neste Plano de Trabalho;

18.4. Contratar profissionais e a infraestrutura necessária para a realização das oficinas básicas elementares e temáticas ofertadas pelos núcleos de referência;

18.5. Gerir as vagas das oficinas e atividades;

18.6. Realizar a inscrição dos beneficiários e seleção para participação no projeto; considerando o perfil requerido: Moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica.

18.7. Realizar contato com os beneficiários que passarem pela seleção para confirmar a disponibilidade de vaga e seu interesse em fazer parte das atividades do projeto, informando a data de início, horário e Sala para participar das atividades, bem como, executar as atividades dispostas, oferecendo-as de forma gratuita, aos selecionados. A seleção dos beneficiários considerará os princípios definidos no perfil do presente edital.

18.8. Preencher as planilhas/listas de presença relativas às atividades executadas para fins de monitoramento da SEDHIR-Rio, bem como para fins de emissão de certificados, que estarão condicionados a 75% de presença da participante;

18.9. Realizar registro fotográfico e audiovisual do projeto e sempre fornecer o material produzido para a Assessoria de Comunicação da SEDHIR-Rio, observadas a legislação pertinente ao direito de imagem e voz, vedada a utilização de imagem e voz de menores, mesmo com autorização do responsável;

18.10. Atender, justificadamente, as sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido

apresentadas; através de formulários próprios de avaliação, cuja a função é realizar as correções metodológicas durante a execução das atividades.

18.11. Entregar relatórios mensais de desempenho e de avaliação, detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados, bem como pontos relevantes correção de aprendizagem;

18.12. Avaliar os profissionais que ministraram as oficinas do projeto, para analisar a qualidade e a adaptação deles aos objetivos do projeto e promover ajustes, se necessário; através de instrumentos de avaliação de desempenho capazes de aferir a qualidade e eficiência profissional do colaborador.

18.13. Recepcionar os participantes e prestar informações ao público, mantendo o Núcleo de Referência aberto mesmo nos períodos durante o dia em que não estiverem tendo oficinas, a fim de tornar o local um espaço de convivência;

18.14. Promover, no mínimo, 2 (dois) ações por bimestre, de cunho informativo que gerem conhecimento sobre os direitos dos participantes e sobre os demais programas da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, bem como as integre em campanhas temáticas da SEDHIR-Rio, contribuindo para a divulgação e o fortalecimento do empreendedorismo popular e da inclusão produtiva no que se refere a promoção da cidadania e a oportunidade de conhecimento da política pública de direitos humanos e da igualdade racial.

18.15. Contribuir para o acesso dos participantes às demais políticas públicas (assistência social, justiça, saúde, educação, cultura, lazer etc.) através de atendimentos e palestras no núcleo de referência dos beneficiários com demais órgãos da Prefeitura;

18.16. Fortalecer a articulação de rede territorial dos direitos humanos e da igualdade racial de modo a aprofundar vínculos com órgãos governamentais, serviços e comunidade na promoção de direitos dos participantes, bem como, realizar parcerias para a divulgação do projeto, com demais instituições e parcerias em redes nos territórios.

18.17. Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos inscritos e presentes, que será apresentado na forma de documentos sistemático;

18.18. Sistematizar mensalmente os dados do projeto, elaborando relatório que contenha, no mínimo,

o quantitativo geral de: (i) pessoas capacitadas, (ii) pessoas negras capacitadas, (iii) pessoas chefes de família capacitadas, (iv) pessoas negras e chefes de família capacitadas, (v) pessoas capacitadas na área de empreendedorismo, (vi) pessoas capacitadas para o mercado de trabalho voltado para o Empreendedorismo e inclusão produtiva, (vii) pessoas inscritas, (viii) pessoa com deficiência, (ix) oficinas ofertadas por Núcleo de Referência; bem como desistências e evasões.

18.19. Garantir a manutenção física das salas, equipamentos e insumos;

18.20. Na existência da necessidade de manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos haverá orçamento destinado a tal aplicação, sendo de responsabilidade da Organização parceira contratar, gerir e monitorar os serviços, após autorização expressa da SEDHIR-Rio;

18.21. Locar 3 (três) veículos, sem fornecimento de combustível, cuja aquisição está prevista em rubrica específica da Planilha de Custos, e sem disponibilização de motoristas pela empresa locadora, destinados ao atendimento das necessidades logísticas do projeto. Os veículos serão conduzidos por profissionais motoristas contratados separadamente no âmbito do projeto, para cumprimento de jornada de 44h horas semanais.

18.22. Prover apoio técnico para grupos associativos, empreendedores, empreendimentos das periferias, provenientes da capacitação e formação originados do projeto, de segunda a sexta das 9h às 18h, nos núcleos de referência nos espaços definidos pela coordenação do projeto.

18.23. Adquirir os materiais e a infraestrutura necessários para a realização das oficinas, cursos e palestras e demais formatos adotados para os ciclos formativos.

19. ABRANGÊNCIA:

19.1. As ações a serem executadas são aquelas necessárias ao atendimento integral aos beneficiários, de forma transversal, através da realização de um conjunto sistemático de ações de interação e capacitação, no âmbito nas Áreas de Planejamento da Cidade, distribuídas na Zona Sudoeste, Zona Norte, Zona Sul, Zona Central da Cidade.

O Programa Rio de Igualdade **vai atender as áreas de planejamento da Cidade, sendo distribuídos 10 bai**rros em diversas AP´s do Rio de Janeiro, que serão ofertados os cursos através de parcerias territoriais.

TABELA: Execução do Rio de Igualdade

AP	BAIRRO/COMUNIDADE
AP 1 (Centro e arredores)	Abrange a região central, a Zona Portuária, a Grande Tijuca, Rio Comprido e bairros históricos como Santa Teresa e a Ilha de Paquetá.
AP 2 (Zona Sul e Grande Tijuca)	Engloba os bairros nobres da Zona Sul (como Copacabana, Ipanema, Leblon e Botafogo) e áreas da Grande Tijuca (como Vila Isabel e Maracanã)
AP 3 (Zona Norte e Ilha)	A mais populosa da cidade. Concentra os bairros da Zona Norte (como Méier, Madureira, Penha, Cascadura e Irajá), além da Ilha do Governador e do Complexo do Alemão.
AP 4 (Jacarepaguá e Barra da Tijuca)	Focada na expansão urbana recente, inclui bairros como Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Vargem Grande e Cidade de Deus.
AP 5 (Zona Oeste)	A maior em extensão territorial. Abrange os bairros mais distantes do centro, como Campo Grande, Santa Cruz, Bangu, Guaratiba e Sepetiba.

20. FORMA DE EXECUÇÃO:

20.1. Modalidade a serem executadas e desenvolvidas:

20.1.1. As oficinas, palestras e cursos deverão ser ministrados de forma presencial, dentro dos Núcleos de Referência ou exceções previstas nesse Plano de Trabalho.

20.2. Forma de avaliação dos produtos desenvolvido:

20.2.1. Os referidos produtos deverão ser avaliados e mensuradas através dos seguintes registros de controle:

20.2.1.1. Frequências nas demais atividades oferecidas, tais como: oficinas, palestras, cursos, rodas de conversa, entre outros formatos;

20.2.1.2. registro das participações/atendimentos nas atividades realizadas para divulgação do trabalho promovido pelos núcleos de referência, bem como nas Ações Sociais organizadas pela Prefeitura e demais parceiros da rede socioassistencial instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil.

21. ATIVIDADES

A Organização da Sociedade Civil – OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, será responsável pela execução técnica, administrativa, pedagógica, operacional e territorial do Projeto Rio de Igualdade, em articulação e sob supervisão da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

A execução compreenderá a implantação e o funcionamento dos 10 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, destinados à realização de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, ações educativas, mobilização comunitária e demais atividades vinculadas à promoção da igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira e à inclusão produtiva.

Constituem atividades da parceria:

21.1. Implantação e funcionamento dos Núcleos

Implantar, organizar e manter em funcionamento os 10 Núcleos de Referência, assegurando espaços adequados, equipe qualificada, materiais, equipamentos, insumos e condições operacionais necessárias à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

21.2. Oferta dos cursos livres e oficinas

Realizar cursos livres e oficinas destinados ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao artesanato, à economia criativa, ao afroempreendedorismo, à geração de renda e à organização de iniciativas produtivas individuais e coletivas. Serão ofertadas, em cada Núcleo de Referência, as seguintes modalidades:

a) Beleza,

b) Moda;

c) Criativo;

d) Tecnologia.

A OSC deverá assegurar a organização técnica e pedagógica dos cursos, o cumprimento da carga horária, a disponibilização dos materiais necessários, o acompanhamento das turmas e o alcance das metas estabelecidas.

21.3. Formação cidadã e atividades transversais:

Realizar palestras, rodas de conversa, atividades educativas e ações culturais relacionadas, entre outros, aos seguintes temas:

a) direitos humanos e cidadania;

b) igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

c) cultura, memória e identidade afro-brasileira;

d) diversidade cultural e religiosa;

e) sustentabilidade, meio ambiente e reciclagem;

f) economia popular e economia criativa;

g) empreendedorismo, educação financeira e formação de preços;

h) associativismo, cooperação e trabalho coletivo;

i) inclusão digital, divulgação e comercialização de produtos.

21.4. Promoção da autonomia econômica:

Desenvolver ações formativas que contribuam para a autonomia econômica dos participantes, oferecendo conhecimentos necessários à criação, organização e gestão de negócios populares, empreendimentos artesanais, grupos associativos e redes colaborativas.

21.5. **Fortalecimento de redes produtivas:**

Proporcionar espaços de convivência, interação e troca de experiências entre os participantes, estimulando a formação de redes territoriais de artesanato, economia criativa, afroempreendedorismo, associativismo e cooperação.

21.6. Contratação e gestão da equipe:

Contratar, gerir, orientar e acompanhar a equipe necessária à execução do objeto, conforme quantitativos, funções, atribuições, requisitos e valores previstos neste Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

A OSC será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas decorrentes da contratação dos profissionais.

21.7. Contratação de serviços e infraestrutura:

Contratar os profissionais, os serviços especializados e a infraestrutura necessários à realização dos cursos, oficinas, palestras, eventos de certificação e demais atividades, observados os valores aprovados, a pesquisa de preços, a economicidade e a vinculação direta ao objeto.

21.8. Gestão das vagas:

Planejar, divulgar e gerir as vagas dos cursos, oficinas e demais atividades, assegurando ampla divulgação nos territórios, critérios públicos de participação e compatibilidade entre o número de inscritos e a capacidade de atendimento de cada Núcleo.

21.9. Inscrição e seleção dos beneficiários:

Realizar a inscrição e a seleção dos beneficiários, observando o público-alvo e os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho.

Terão prioridade:

a) pessoas afro-brasileiras residentes em favelas, periferias e territórios populares;

b) jovens negros e negras;

c) mulheres negras, mães solo e chefes de família;

d) pessoas adultas em busca de qualificação profissional e inclusão produtiva;

e) vítimas de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, xenofobia e outras formas de discriminação;

f) integrantes de povos e comunidades tradicionais, especialmente comunidades de matriz africana e quilombos urbanos;

g) artesãos, empreendedores e empreendedoras afro-brasileiros em estágio inicial, em situação de informalidade ou em busca de organização e formalização;

h) pessoas com deficiência e demais grupos submetidos a múltiplas situações de vulnerabilidade.

21.10. Convocação e confirmação dos participantes:

Realizar contato com os beneficiários selecionados para confirmar o interesse e a disponibilidade para participação, informando a data de início, os horários, o endereço, a sala, a modalidade do curso e as demais orientações necessárias. Todas as atividades serão oferecidas gratuitamente aos participantes selecionados.

21.11. Controle de frequência e certificação:

Preencher e manter atualizadas as listas de presença, os diários de turma e os demais instrumentos de controle das atividades.

A emissão de certificado ficará condicionada à participação mínima de 75% da carga horária total do curso ou oficina, bem como ao cumprimento dos demais critérios pedagógicos definidos.

21.12. Registro fotográfico e audiovisual:

Realizar registros fotográficos e audiovisuais das atividades e disponibilizar o material produzido à Assessoria de Comunicação da SEDHIR, observadas as normas de proteção de dados pessoais, direito de imagem e direito de voz.

Fica vedada a utilização de imagem e voz de crianças e adolescentes, ainda que haja autorização de seus responsáveis, conforme diretriz estabelecida para o projeto.

21.13. Atendimento às manifestações dos beneficiários:

Receber, registrar e responder, de maneira fundamentada, às sugestões, reclamações, avaliações e demais manifestações apresentadas pelos beneficiários.

Serão utilizados formulários próprios de avaliação e satisfação, destinados à identificação de dificuldades e ao aperfeiçoamento metodológico das atividades durante a execução.

21.14. Avaliação dos profissionais:

Avaliar periodicamente os profissionais responsáveis pelos cursos, oficinas, palestras e demais atividades, utilizando instrumentos capazes de aferir:

a) domínio técnico;

b) capacidade pedagógica;

c) assiduidade e pontualidade;

d) relacionamento com os participantes;

e) adequação da metodologia;

f) qualidade das atividades desenvolvidas;

g) compatibilidade da atuação com os objetivos do projeto.

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de orientação, aperfeiçoamento, substituição ou reorganização das atividades.

21.15. Recepção, orientação e convivência:

Recepcionar os participantes, prestar informações ao público e assegurar o funcionamento dos Núcleos durante os horários previstos no planejamento aprovado.

Nos períodos em que não estiverem ocorrendo oficinas, os espaços poderão ser utilizados para orientação, inscrição, mobilização, atendimento, planejamento, reuniões, rodas de conversa e atividades de convivência relacionadas ao objeto da parceria.

21.16. Ações informativas e de promoção de direitos:

Realizar, no mínimo, 3 ações informativas por bimestre, destinadas à promoção de direitos, divulgação das políticas da SEDHIR, fortalecimento da cidadania e integração dos participantes às campanhas temáticas desenvolvidas pela Secretaria.

As ações poderão abordar igualdade racial, direitos humanos, cultura afro-brasileira, diversidade religiosa, economia criativa, empreendedorismo, inclusão produtiva e demais temas relacionados ao projeto.

As atividades transversais poderão ser integradas aos eventos bimestrais de certificação, desde que estejam diretamente relacionadas ao encerramento dos ciclos formativos, sejam previamente planejadas e aprovadas pela SEDHIR e observem os valores previstos na rubrica correspondente.

21.17. Articulação com outras políticas públicas:

Contribuir para o acesso dos participantes às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça, trabalho, cultura, lazer, direitos humanos e igualdade racial, por meio de:

a) palestras e atividades realizadas nos Núcleos;

b) divulgação de serviços e programas públicos;

c) encaminhamentos à rede de atendimento;

d) articulação com órgãos e equipamentos municipais;

e) participação de profissionais convidados nas atividades.

21.18. Articulação da rede territorial

Fortalecer a articulação da rede territorial vinculada ao artesanato, à economia criativa e ao afroempreendedorismo, ampliando os vínculos com órgãos governamentais, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias, coletivos culturais, artesãos, empreendedores e demais atores locais.

A articulação deverá contribuir para a promoção dos direitos dos participantes, a divulgação das atividades do projeto, o fortalecimento das iniciativas produtivas, a formação de redes colaborativas e a ampliação das oportunidades de participação em feiras, eventos, exposições e demais espaços de circulação e comercialização.

21.19. Diagnóstico do perfil socioeconômico:

Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos beneficiários inscritos e participantes, mediante aplicação de formulário próprio e sistematização das informações coletadas.

O diagnóstico deverá contemplar dados sociais, econômicos, territoriais, educacionais e produtivos relevantes para o acompanhamento do público atendido, o planejamento das atividades e a avaliação dos resultados do projeto, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

21.20. Sistematização mensal dos dados:

Sistematizar mensalmente os dados referentes à execução do projeto, elaborando relatório que apresente, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) pessoas inscritas;

b) pessoas capacitadas;

c) pessoas negras capacitadas;

d) mulheres negras capacitadas;

e) pessoas chefes de família capacitadas;

f) pessoas negras e chefes de família capacitadas;

g) pessoas capacitadas em empreendedorismo e organização produtiva;

h) pessoas capacitadas para atuação no artesanato, na economia criativa e no afroempreendedorismo;

i) pessoas com deficiência atendidas;

j) jovens atendidos;

k) cursos e oficinas ofertados por Núcleo de Referência;

l) palestras, rodas de conversa e atividades complementares realizadas;

m) frequência, conclusão e certificação dos participantes;

n) desistências e evasões registradas;

o) empreendedores, artesãos, grupos associativos e iniciativas produtivas cadastradas;

p) encaminhamentos realizados para políticas, programas e serviços públicos.

Os dados sistematizados deverão subsidiar a elaboração dos relatórios bimestrais, o monitoramento das metas e a avaliação da execução pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

21.21. Relatórios de execução:

Apresentar relatórios mensais de desempenho, monitoramento e avaliação, contendo:

a) atividades executadas;

b) metas previstas e alcançadas;

c) quantitativos de atendimento;

d) análise dos resultados;

e) registros fotográficos e audiovisuais;

f) avaliações dos beneficiários;

g) dificuldades identificadas;

h) providências e ajustes realizados;

i) informações sobre frequência, conclusão, certificação e evasão;

j) demais documentos comprobatórios exigidos.

21.22. Conservação dos espaços, equipamentos e insumos:

Garantir a organização, a conservação e as condições adequadas de funcionamento das salas, dos equipamentos, dos materiais e dos insumos utilizados na execução das atividades.

A Organização da Sociedade Civil deverá adotar medidas para preservar a higiene, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a integridade dos espaços utilizados pelos Núcleos de Referência durante toda a vigência da parceria.

21.23. Manutenção preventiva e corretiva:

Quando identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos espaços ou equipamentos diretamente vinculados ao projeto, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à SEDHIR:

a) descrição da necessidade identificada;

b) justificativa técnica;

c) registro fotográfico, quando aplicável;

d) descrição dos serviços ou materiais necessários;

e) pesquisa de preços e mapa comparativo;

f) memória de cálculo da despesa;

g) indicação da rubrica orçamentária correspondente.

A contratação e a execução dos serviços somente poderão ocorrer quando a despesa estiver prevista na planilha orçamentária e após autorização expressa da SEDHIR, cabendo à Organização da Sociedade Civil contratar, acompanhar, fiscalizar e comprovar a realização dos serviços.

21.24. Gratuidade das atividades:

Todos os cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, atendimentos e atividades previstas no projeto serão oferecidos gratuitamente aos beneficiários, sendo vedada a cobrança de inscrição, mensalidade, material, certificado ou qualquer outra contrapartida financeira.

21.25. Acompanhamento da SEDHIR:

A execução das atividades estará sujeita ao acompanhamento, à supervisão, ao monitoramento e à avaliação da SEDHIR, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos, determinar ajustes e requisitar documentos complementares sempre que necessário.

A OSC deverá assegurar o acesso da equipe da SEDHIR aos Núcleos, aos registros, aos relatórios, aos controles de frequência, aos bancos de dados e aos demais documentos relacionados à execução da parceria.

21.26. Apoio técnico aos empreendimentos e grupos associativos:

Disponibilizar apoio técnico aos artesãos, empreendedores, grupos associativos e iniciativas produtivas constituídas ou fortalecidas a partir das atividades do projeto.

O atendimento será realizado nos Núcleos de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h, conforme a programação aprovada pela coordenação do projeto e pela SEDHIR.

O apoio técnico poderá contemplar orientações relacionadas à organização produtiva, planejamento, gestão, precificação, divulgação, comercialização, associativismo, formação de redes colaborativas, utilização de ferramentas digitais e acesso a políticas públicas de inclusão produtiva.

21.27. Aquisição de materiais e infraestrutura:

Adquirir os materiais, equipamentos, insumos e demais itens de infraestrutura necessários à realização dos cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades integrantes dos ciclos formativos.

As aquisições deverão observar os quantitativos e valores aprovados no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária, bem como os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vinculação direta ao objeto da parceria.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter controles de aquisição, recebimento, distribuição, utilização e estoque dos materiais, apresentando na prestação de contas as notas fiscais, os comprovantes de pagamento, as pesquisas de preços, os registros fotográficos e os demais documentos comprobatórios exigidos.

21.28. Locar 3 (três) veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para o atendimento das necessidades logísticas do projeto, pelo período de 8 (oito) horas diárias, 6 (seis) dias por semana.

A locação tem por finalidade viabilizar os deslocamentos da equipe técnica e operacional em toda a extensão territorial do Município do Rio de Janeiro, especialmente para realização de atividades de campo, supervisão in loco pela Coordenação, visitas técnicas, acompanhamento das ações territoriais, participação em reuniões intrasetoriais e intersetoriais, bem como demais agendas vinculadas à

execução do objeto.

Esclarece-se que os motoristas serão contratados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, conforme previsão específica na planilha de mão de obra, e que o combustível será custeado por rubrica própria, devidamente discriminada na planilha orçamentária. Dessa forma, a locação dos veículos compreenderá exclusivamente a disponibilização dos automóveis necessários à execução das atividades do projeto, sem inclusão de motorista ou combustível.

21.29. Custear o combustível por rubrica orçamentária própria e específica, devidamente discriminada na planilha de custos da parceria, não estando tal despesa incluída no valor da locação dos veículos.

A estimativa de combustível foi calculada considerando a utilização de 3 veículos, com franquia mensal de 3.300 km por veículo, totalizando 6.600 km/mês. Para fins de memória de cálculo, adotou-se o consumo médio estimado de 12 km por litro, resultando em uma cota mensal de 275 litros por veículo, ou 550 litros/mês para os três veículos.

Considerando o período total de execução da parceria, estimado em 24 meses, a previsão corresponde a 13.200 litros de combustível.

A previsão do item justifica-se pela necessidade de deslocamento das equipes técnicas e operacionais para atividades territoriais, visitas, reuniões, supervisões in loco, ações de mobilização, acompanhamento das atividades e demais agendas vinculadas à execução do objeto da parceria.

22. DETALHAMENTO DO GRAU DE PROFUNDIDADE COM QUE DEVERÁ SER APRESENTADO O PRODUTO:

22.1. O produto deverá ser demonstrado mensalmente por meio do Relatório de Desenvolvimento das Atividades Executadas, apresentado em formato digital e, quando solicitado, em meio impresso.

22.2. O relatório deverá conter informações quantitativas e qualitativas sobre os Núcleos em funcionamento, as turmas e modalidades ofertadas, a carga horária executada, os participantes inscritos e atendidos, a frequência, a conclusão, a certificação, os produtos confeccionados, as atividades transversais, as articulações territoriais, os eventos e os resultados alcançados.

22.3. A comprovação deverá incluir gráficos, planilhas, listas de presença, fichas de inscrição, registros fotográficos e audiovisuais, avaliações, certificados, portfólios, controles de distribuição de materiais e kits, relatórios de eventos e demais documentos vinculados às metas.

22.4. Os dados deverão permitir a comparação entre o previsto e o realizado, a identificação de dificuldades e a apresentação das medidas corretivas adotadas.

22.5. O relatório será encaminhado à SEDHIR pelo endereço eletrônico cp.sedhir@prefeitura.rio e pelos sistemas oficiais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

23. FORMA DE EXECUÇÃO:

23.1. Modalidade de execução das atividades.

Os cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades previstas no Projeto Rio de Igualdade serão realizadas, prioritariamente, de forma presencial nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos.

As atividades poderão, excepcionalmente, ser realizadas em equipamentos públicos, espaços culturais, instituições comunitárias, locais disponibilizados por parceiros territoriais ou outros espaços previamente avaliados e aprovados pela SEDHIR, desde que sejam preservados:

a) o cumprimento da carga horária prevista;

b) a qualidade pedagógica das atividades;

c) a gratuidade do atendimento;

d) a segurança e a acessibilidade dos participantes;

e) o controle de frequência;

f) os quantitativos e as metas estabelecidos neste Plano de Trabalho;

g) a vinculação direta das atividades ao objeto da parceria.

A Organização da Sociedade Civil deverá elaborar e encaminhar à SEDHIR a grade de atividades de cada Núcleo, contendo, no mínimo:

a) modalidade do curso ou atividade;

b) local de realização;

c) dias e horários;

d) carga horária;

e) período de execução;

f) número de vagas;

g) identificação dos profissionais responsáveis;

h) materiais e estrutura necessários.

A programação deverá ser submetida previamente à análise e à aprovação da SEDHIR, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica, desde que não haja redução das metas, da carga horária ou da qualidade das atividades previstas.

23.2. Forma de avaliação dos produtos desenvolvidos

Os produtos e resultados do projeto serão avaliados e mensurados por meio de instrumentos de controle quantitativo e qualitativo, contemplando, entre outros:

a) fichas de inscrição e formulários socioeconômicos;

b) listas de presença e controles de frequência dos cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades;

c) diários de turma e registros dos conteúdos desenvolvidos;

d) relação de participantes inscritos, atendidos, concluintes, certificados, desistentes e evadidos;

e) registros das participações em feiras, ações sociais, eventos culturais, atividades comunitárias e iniciativas promovidas pela Prefeitura ou por parceiros;

f) registros fotográficos e audiovisuais;

g) certificados emitidos;

h) questionários de avaliação e pesquisa de satisfação;

i) portfólios e registros dos produtos confeccionados;

j) relatórios dos instrutores, monitores, articuladores locais, supervisores e coordenação;

k) planilhas, gráficos, tabelas e banco de dados consolidado;

l) documentos comprobatórios das parcerias, encaminhamentos e articulações territoriais.

Os dados da execução deverão ser registrados mensalmente pela Organização da Sociedade Civil e consolidados nos Relatórios Bimestrais de Desenvolvimento das Atividades Executadas, conforme os prazos e os parâmetros estabelecidos neste Plano de Trabalho.

24. PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

24.1. Relatórios mensal de execução.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de Desenvolvimento das Atividades Executadas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

O primeiro relatório deverá contemplar as atividades realizadas no Mês 1 da parceria e ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do Mês 2. Os relatórios seguintes deverão observar a mesma periodicidade mensal durante toda a vigência da parceria.

Os registros administrativos, pedagógicos, territoriais e de atendimento deverão ser atualizados continuamente e consolidados no respectivo relatório mensal.

24.2. Conteúdo e análise dos relatórios:

Os relatórios deverão demonstrar, no mínimo: atividades previstas e executadas; Núcleos em funcionamento; cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa realizadas; número de inscritos, participantes, concluintes e certificados; frequência, desistência e evasão; territórios atendidos; parcerias estabelecidas; resultados alcançados; dificuldades identificadas; providências adotadas; e documentos comprobatórios.

A documentação será analisada pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da parceria, podendo resultar em aprovação, solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, determinação de ajustes, recomposição de metas ou realização de visita técnica.

24.3. Prestação de contas mensal:

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar, mensalmente, a prestação de contas da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das despesas, por meio do Painel de Gestão – Plataforma OSINFO, observadas as normas municipais aplicáveis.

A prestação de contas mensal deverá conter, no mínimo, a indicação do saldo inicial do período, dos recursos recebidos, dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver, das despesas

efetivamente pagas, dos fornecedores e prestadores de serviços, dos documentos fiscais correspondentes, dos comprovantes de pagamento, do saldo final e da respectiva conciliação bancária.

Os documentos e registros apresentados deverão permitir a identificação da vinculação de cada despesa às metas, ações e atividades previstas no Plano de Trabalho, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado acompanhamento da execução financeira da parceria.

24.4. Documentação trabalhista e de Recursos Humanos:

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, folha de pagamento discriminada, comprovantes de salários e benefícios, demonstrativos de encargos, guias previdenciárias e de FGTS, Mapa de Provisionamento, documentos de admissão e desligamento, demonstrativos de custos rescisórios e extratos das contas bancárias vinculadas à parceria.

24.5. Comprovação da execução do objeto:

A comprovação da execução deverá incluir Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Atividades, fichas de inscrição, listas de presença, controles de frequência, certificados, registros fotográficos e audiovisuais, avaliações, controles de distribuição de materiais e kits, relatórios de eventos, instrumentos de cessão dos espaços e demais documentos relacionados às metas pactuadas.

Também deverá ser apresentado o demonstrativo de aquisição de bens, equipamentos, materiais e insumos, inclusive quando não houver aquisição no período, hipótese em que tal situação deverá ser expressamente informada.

24.6. Informações complementares:

A SEDHIR poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, registros ou documentos adicionais sobre a execução finalística, administrativa, financeira, trabalhista e operacional da parceria. A Organização da Sociedade Civil deverá atender às solicitações nos prazos fixados e assegurar acesso aos espaços, sistemas e documentos vinculados ao projeto.

24.7. Relatório Final Consolidado:

Ao término da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório Final Consolidado de Execução do Objeto, contendo a sistematização das atividades desenvolvidas durante os 24 meses, as metas previstas e alcançadas, os indicadores quantitativos e qualitativos, o número de beneficiários atendidos, concluintes e certificados, as atividades realizadas nos Núcleos de Referência, os produtos confeccionados, os eventos executados, as articulações territoriais, os grupos e iniciativas produtivas apoiados, as dificuldades identificadas, as medidas corretivas adotadas, os resultados alcançados e as recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de igualdade racial, artesanato, economia criativa e inclusão produtiva.

O Relatório Final Consolidado deverá ser acompanhado dos bancos de dados, planilhas, gráficos, registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença, certificados, avaliações, portfólios, relatórios de eventos e demais documentos necessários à comprovação integral da execução do objeto e do cumprimento das metas pactuadas.

25. CUSTOS:

25.1. Composição dos custos.

O custo estimado do Projeto Rio de Igualdade consta no Anexo I – Planilha Orçamentária, parte integrante deste Plano de Trabalho.

A planilha deverá apresentar, de forma discriminada:

a) itens de despesa;

b) unidades de medida;

c) quantitativos;

d) valores unitários;

e) valores mensais, anuais e totais;

f) memória de cálculo;

g) metodologia de formação dos preços;

h) pesquisas de mercado e mapas comparativos;

i) vinculação de cada despesa às metas e atividades do projeto.

25.2. Utilização dos recursos:

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades, metas, serviços, aquisições e demais despesas aprovadas no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

Fica vedada a utilização dos recursos para:

a) finalidade diversa do objeto da parceria;

b) despesas não previstas ou não autorizadas;

c) pagamento em duplicidade;

d) despesas sem documento fiscal válido;

e) despesas realizadas fora do período de vigência, salvo hipóteses expressamente autorizadas;

f) custos alheios às atividades do Projeto Rio de Igualdade.

25.3. Alterações orçamentárias:

Eventuais alterações entre rubricas, quantitativos ou valores dependerão de justificativa técnica e de prévia autorização da SEDHIR, observados os limites, os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.

As alterações não poderão:

a) descaracterizar o objeto;

b) reduzir as metas pactuadas;

c) comprometer a qualidade das atividades;

d) gerar despesas sem vinculação com o projeto;

e) alterar a finalidade dos recursos transferidos.

25.4. Comprovação das despesas:

Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação de nota fiscal, comprovante de pagamento, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, contratos, relatórios, registros de recebimento e demais documentos pertinentes.

A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar que as despesas foram efetivamente realizadas, possuem compatibilidade com os preços de mercado e guardam vinculação direta com o objeto, as atividades e as metas da parceria.

25.4.1. SERVIÇOS GRÁFICOS:

A contratação de serviços gráficos no âmbito do **Programa Rio de Igualdade** é essencial para assegurar a qualidade na execução das atividades pedagógicas, administrativas e de mobilização comunitária desenvolvidas nos 10 (dez) Núcleos de Referência. Os materiais previstos exercem papel estratégico no registro e acompanhamento das ações formativas, bem como na certificação dos participantes e na comunicação institucional com os beneficiários e territórios atendidos.

Esses itens são indispensáveis à rotina operacional do projeto, possibilitando a padronização visual, o controle documental e a difusão adequada de informações, conforme as diretrizes de eficiência, transparência e acessibilidade que regem a gestão pública.

A seguir, apresenta-se uma tabela contendo a descrição técnica, a quantidade estimada e a finalidade específica de cada item gráfico previsto para a execução e operacionalização das atividades do Programa Rio de Igualdade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Ficha de Inscrição	Papel A4, 75 g, formato 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/1 cores	UNIDADE	100.000
Ficha de Avaliação	Papel A4, 75 g, formato 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 1/1 cor, composta por 4 páginas — 2 folhas frente e verso	UNIDADE	100.000
Certificados	Papel Offset Premium (ou Opaline) de 240g/m² ou 250g/m² e tamanho A4 (210mm x 297mm) em trê cores de impressão.	UNIDADE	30.000*
Banner	Formato 90 x 120 cm, confeccionado em lona, com tubetes, nylon para fixação e tripé	UNIDADE	300
Folder	Papel couché brilho 115 g, formato aberto de 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/4 cores, com duas dobras	UNIDADE	200.000
Flyer	Papel couchê fosco 90g, 105x148 mm, 4/4 cores.	UNIDADE	200.000

Cartaz	Papel couchê brilho 150g, 30x42 cm, 4/0 cores.	UNIDADE	50.000
Publicação	Formato aberto: 30 x 21 cm; formato fechado: 15 x 21 cm — A5; impressão 4/4 cores; 40 páginas; capa em papel couché 230 g; miolo em papel couché fosco 115 g; acabamento com grampo e laminação fosca na capa	UNIDADE	10.000

* **Nota explicativa:** A necessidade da impressão adicional de certificados se justifica em função de perdas eventuais, erros de digitação ou rasuras, e quantidade adicional de impressão dos certificados não acorretará em dispendio de recursos no orçamento para material gráfico.

25.5. KIT ALUNO*:

Objetivo do Kit:

O Kit Aluno é um conjunto de materiais pedagógicos e de uso individual indispensável à participação dos beneficiários nas atividades formativas do Projeto Rio de Igualdade. Os materiais que compõem o kit têm como função assegurar condições mínimas para o processo de ensino-aprendizagem, garantindo autonomia, engajamento e qualidade nos registros, exercícios e nas atividades realizadas nas oficinas, cursos e encontros promovidos em cada Núcleo de Referência.

Composição do Kit Aluno* (por educando): 01 (um) bloco de anotações; 01 (uma) apostila; 01 (uma) caneta esferográfica azul; 01 (um) lápis preto HB nº 2; 01 (uma) borracha branca com capa protetora; e 01 (um) apontador plástico com lâmina de aço inoxidável. O quite será personalizado com as logomarcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, da SEDHIR e do Projeto Conscientizando, conforme arte previamente aprovada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Item	Material	Especificação mínima	Quantiddade por aluno
1	Bloco de anotações personalizado com a logo da SEDHIR, PREFEITURA e do PROJETO	Bloco de100 folhas com A6 (105 mm x 148 mm) e espiral metálica.	1
3	Caneta esferográfica personalizado com a logo da SEDHIR,	Caneta esferográfica de tinta azul, corpo resistente e ponta adequada à escrita	1

	PREFEITURA e do PROJETO		
4	Lápis personalizado com a logo da SEDHIR, PREFEITURA e do PROJETO	Lápis grafite preto HB nº 2	1
5	Borracha branca com capa protetora personalizado com a logo da SEDHIR, PREFEITURA e do PROJETO	Borracha branca, macia e com capa protetora	1
6	Apontador plástico personalizado com a logo da SEDHIR, PREFEITURA e do PROJETO	Apontador plástico, com lâmina de aço inoxidável e acabamento seguro	1
Total	Itens por kit		6

***Nota Explicativa:** A entrega do Kit Aluno é parte integrante da metodologia pedagógica do projeto e visa garantir que barreiras de acesso não se tornem obstáculos ao aprendizado. Trata-se de uma ação de apoio direto ao educando, alinhada às diretrizes de equidade e universalização do acesso às políticas públicas de formação e capacitação social. Sua entrega está prevista no início de cada ciclo formativo ou ingresso de nova turma.

25.6. Quantitativo estimado:

Considerando a meta global de atendimento de 28.800 beneficiários durante os 24 meses de execução do projeto, está prevista a aquisição e a distribuição de 28.800 Kits do Aluno, correspondendo a um kit para cada participante inscrito nas atividades formativas.

Descrição	Memória de cálculo	Quantidade
Kits por beneficiário	1 kit	1
Beneficiários por ciclo bimensal	10 Núcleos × 4 turmas × 30 alunos	1.200
Ciclos formativos	24 meses ÷ 2 meses	12
Total de kits em 24 meses	**2.400 × 12**	**28.800**

Orientações para aquisição e distribuição

Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso pedagógico, entregues em perfeitas condições e acondicionados de forma organizada para distribuição individual.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá manter controle da entrega dos kits, contendo, no mínimo:

a) nome do beneficiário; b) número de inscrição; c) Núcleo de Referência; d) curso e turma; e) ciclo formativo; f) data da entrega; e g) assinatura ou outro meio de comprovação do recebimento.

A distribuição será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida dos beneficiários.

A aquisição e a distribuição deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento, pesquisa de preços, mapa comparativo, registros de recebimento, controles de estoque e entrega, registros fotográficos e demais documentos que demonstrem a vinculação dos kits às atividades do projeto.

25.7.DESCRIÇÃO DO KIT LANCHE:

A Organização da Sociedade Civil deverá fornecer kit lanche individual aos participantes nos dias de realização presencial dos cursos livres e oficinas do Projeto Rio de Igualdade.
Considerando a execução das atividades em 10 Núcleos de Referência, com atendimento alternado de duas turmas por núcleo a cada mês, 15 participantes por turma e oito encontros mensais.

A distribuição poderá contemplar, ainda, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, ações educativas, letramento racial, mobilização comunitária e demais atividades presenciais vinculadas ao objeto da parceria, desde que devidamente planejadas, registradas e comprovadas.

Cada kit deverá conter, preferencialmente: 01 pacote de biscoito salgado, com peso aproximado de 137 g; b) 01 barra de cereal, com peso aproximado de 25 g; c) 01 suco de fruta em embalagem tipo *tetra pack*, com canudo individual, contendo 200 ml; e d) 02 guardanapos de papel, acondicionados de forma higiênica.

Os kits deverão ser entregues individualmente embalados, em condições adequadas de transporte, armazenamento e consumo. Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e lacradas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Caberá à Organização da Sociedade Civil controlar o recebimento e a distribuição dos kits, mantendo listas de presença, registros de entrega, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos necessários à demonstração da quantidade fornecida e de sua vinculação às atividades do projeto.

25.8. UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá adquirir e distribuir camisas destinadas à identificação visual dos colaboradores e dos beneficiários do Projeto Rio de Igualdade, observando os quantitativos, as especificações técnicas e os valores aprovados no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

As camisas deverão conter a identidade visual oficial do projeto e as logomarcas institucionais indicadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR e da Prefeitura. A arte, as cores, a disposição das marcas e demais elementos gráficos deverão ser submetidos previamente à aprovação da SEDHIR, sendo vedada qualquer alteração, distorção ou aplicação não autorizada das logomarcas.

Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade
Uniforme para os colaboradores	Camisa de manga curta, confeccionada em meia malha, fio 30.1, gola careca, nos tamanhos P, M, G, GG e XG, com impressão institucional e cores a serem definidas e previamente aprovadas pela SEDHIR	Unidade	480

Uniforme para os beneficiários	Camisa de manga curta, confeccionada em meia malha, fio 30.1, gola careca, nos tamanhos P, M, G, GG e XG, com impressão institucional e cores a serem definidas e previamente aprovadas pela SEDHIR	Unidade	28.800
Total			**29.280**

Memória de cálculo:

Para os colaboradores, considera-se uma equipe composta por 142 profissionais, com previsão de três camisas por profissional durante os 24 meses de execução. 142 profissionais × 3 camisas = 426 unidades.

Além desse quantitativo, serão previstas 24 unidades como reserva técnica, destinadas ao atendimento de novas admissões, substituições decorrentes de defeitos de fabricação, alterações de tamanho e demais situações devidamente justificadas: 426 unidades + 54 unidades de reserva técnica = 480 camisas.

Para os beneficiários, será fornecida uma camisa de identificação para cada participante contemplado nas atividades formativas do projeto, considerando a meta global de 28.800 atendimentos ao longo dos 12 ciclos bimestrais: 2.400 beneficiários por ciclo × 12 ciclos = 28.800 camisas.

25.9.Orientações para aquisição e distribuição:

Antes da aquisição, a OSC deverá realizar o levantamento dos tamanhos necessários, evitando a compra desproporcional de camisas e assegurando o atendimento adequado aos colaboradores e beneficiários.

A OSC deverá manter controle individualizado da distribuição, contendo, no mínimo: a) nome do colaborador ou beneficiário; b) número de inscrição ou identificação funcional; c) Núcleo de

Referência e turma; d) tamanho da camisa; e) quantidade entregue; f) data da entrega; e g) assinatura ou outro meio de comprovação do recebimento.

As camisas destinadas aos colaboradores deverão ser utilizadas durante as atividades, visitas técnicas, ações territoriais, eventos, oficinas, palestras e demais agendas vinculadas ao projeto, com a finalidade de facilitar a identificação da equipe.

As camisas destinadas aos beneficiários deverão ser distribuídas gratuitamente, sendo vedada qualquer cobrança, retenção ou exigência de contrapartida financeira.

A aquisição e a distribuição deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, comprovantes de pagamento, pesquisa de preços, mapa comparativo, relatório de recebimento, controles de estoque e distribuição, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela SEDHIR.

25.10. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

O horário de funcionamento dos Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos será de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h. Os cursos serão ofertados em dois turnos diários de atividades formativas, sendo um no período da manhã (das 9h às 12h) e outro à tarde (das 14h às 17h).

Com o objetivo de promover um ambiente mais acolhedor, colaborativo e propício ao processo de ensino-aprendizagem, será disponibilizado café diariamente aos educandos e profissionais presentes. Essa medida contribui para o fortalecimento do vínculo com o território, o bem-estar dos participantes e o incentivo à permanência nas atividades.

Vale destacar que, ao longo de cada mês, cerca de 200 pessoas circularão em cada Núcleo de Referência, entre educandos, equipe técnica, oficineiros, parceiros e visitantes – o que demandará uma estrutura mínima de acolhimento, inclusive no que se refere à oferta de gêneros alimentícios de consumo rápido.

A seguir, apresenta-se a planilha com a descrição dos itens alimentícios previstos por núcleo/mês, acompanhada da projeção total considerando os 10 Núcleos de Referência e os 24 meses de vigência do projeto.

Essa previsão está alinhada à proposta de assegurar a qualidade e continuidade na execução das atividades pedagógicas, administrativas e de mobilização comunitária, reforçando o papel estratégico dos núcleos como espaços de referência e cidadania nos territórios atendidos:

Item	U/C	Qtd. Núcleo/Mês	Qtd. Total para 10 Núcleos / Mês	Qtd. Total para 24 Meses (Projeto)
Açúcar Refinado 1kg	Pacote	5	100	2.400
Adocante Dietético Líquido	Unidade	3	60	1.440
Café Torrado e Moído 500g	Pacote	10	200	4.800
Filtro de Papel nº 102	Pacote	2	33	800
Copo 200ml (100 unidades)	Pacote	5	100	2.400
Copo 50ml (100 unidades)	Pacote	5	100	2.400

25.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ESTRUTURA PARA EVENTOS BIMESTRAIS DE CERTIFICAÇÃO (FORMATURAS):

O **Programa Rio de Igualdade** prevê a realização de eventos bimestrais de certificação e encerramento de ciclos formativos, destinados à entrega dos certificados de conclusão das atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos do Projeto. Estima-se que cada evento atenda, em média, **2.400** beneficiários, onde convidarão seus familiares, equipe técnica e parceiros comunitários.

Esses eventos têm como objetivo central celebrar as conquistas dos educandos, promover a valorização simbólica do processo formativo, incentivar a integração social e reforçar os vínculos comunitários e familiares, em consonância com os princípios da inclusão sociocultural, do pertencimento territorial e da promoção da cidadania ativa.

Para sua realização adequada, está prevista a contratação de serviço de buffet completo, com fornecimento dos seguintes itens e estrutura:

- Bebidas quentes e frias: café, leite, água, dois tipos de suco e refrigerante;

- Coffee break completo: minissalgados assados, mini sanduíches, salada de frutas, bolo, doces variados e outros itens similares;
- Equipamentos e utensílios: mesas, cadeiras, toalhas, guardanapos, copos, talheres, louças, aquecedores e materiais de acondicionamento;
- Equipe de serviço: montagem, atendimento, reposição, higienização e desmontagem.

Cada evento terá duração média de 3 (três) horas, com os serviços devidamente dimensionados conforme o número estimado de participantes. Ao longo da vigência do Termo de Colaboração, está prevista a realização de 10 (dez) eventos bimestrais de certificação.

Além do serviço de buffet, a estrutura do evento exige a previsão de insumos e serviços complementares, como: Locação de espaço adequado à quantidade de pessoas atendidas; contratação de sistema de som, iluminação e multimídia; DJ ou atrações culturais de pequeno porte; decoração temática acessível e inclusiva; locação de transporte (ônibus) para viabilizar o acesso de beneficiários dos diversos territórios; registro fotográfico e audiovisual profissional; e demais itens logísticos que se enquadrem no escopo da atividade, mediante prestação de contas detalhada.

Ressalte-se que os eventos de formatura não têm caráter meramente festivo. Eles representam um marco simbólico e pedagógico no ciclo de aprendizagem, reconhecendo o esforço e a dedicação dos beneficiários – muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social, com histórico de exclusão de espaços de reconhecimento formal.

Além disso, essas ações se destacam como estratégias de inclusão social e cultural, fortalecendo os vínculos interpessoais e familiares, contribuindo para a construção da autoestima, da identidade cidadã e da permanência em políticas públicas. Configuram-se, portanto, como instrumentos de prevenção a situações de risco social, de evasão dos programas, e de agravamento de quadros psicossociais.

26. PRAZO:

26.1. A execução do Termo de Colaboração ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data estabelecida no instrumento jurídico, observados o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira.

26.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica, interesse público, avaliação dos resultados, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável, sem alteração da natureza do objeto.

26.3. O início das atividades nos Núcleos dependerá da aprovação dos locais, da equipe, da grade horária, dos instrumentos de cessão ou disponibilidade dos espaços e dos demais documentos exigidos pela SEDHIR.

27.CUSTOS INDIRETOS:

27.1. Os custos indiretos somente poderão abranger despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria, observadas as disposições do art. 46, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Rio nº 42.696/2016, do Termo de Colaboração e deste Plano de Trabalho.

27.2. A rubrica de custos indiretos não constitui taxa de administração, remuneração genérica da Organização da Sociedade Civil – OSC ou autorização para o custeio de despesas institucionais alheias ao Projeto Rio de Igualdade.

27.3. As despesas deverão ser individualmente discriminadas no Anexo I – Planilha Orçamentária, contendo a natureza da despesa, sua descrição e finalidade, a vinculação com as atividades do projeto, a unidade de medida, a quantidade, o valor unitário, o valor mensal, o valor total para o período da parceria, o critério de rateio, quando aplicável, e a respectiva memória de cálculo.

27.4. Poderão ser contempladas como custos indiretos, quando necessárias e diretamente relacionadas à execução do objeto, despesas com serviços contábeis, apoio administrativo e financeiro, tecnologia da informação, sistemas de gestão, telefonia, internet, energia elétrica, fornecimento de água, gestão documental, organização e arquivamento de documentos, apoio à prestação de contas e outros serviços ou despesas de suporte operacional indispensáveis à execução da parceria.

27.5. Não poderão ser incluídas nessa rubrica despesas já previstas em outros itens da planilha orçamentária, custos estranhos ao objeto, gastos institucionais gerais sem relação com o projeto ou despesas realizadas em duplicidade.

27.6. Quando determinada despesa for compartilhada com outras atividades, projetos ou serviços da OSC, deverá ser apresentada memória de rateio objetiva, proporcional e verificável, contendo a descrição da metodologia utilizada, a base de cálculo adotada e o percentual atribuído ao Projeto Rio de Igualdade.

27.7. A rubrica de custos indiretos observará o limite de até 5% da base de cálculo definida no Anexo I – Planilha Orçamentária, devendo ser demonstrados os itens que integram essa base, a fórmula aplicada, o percentual adotado, o valor mensal estimado e o valor total previsto para os 24 meses de execução.

27.8. O percentual previsto constitui limite orçamentário estimativo e não dispensa a comprovação das despesas efetivamente realizadas. Não será admitido o pagamento automático ou integral da rubrica sem a correspondente execução e apresentação da documentação comprobatória.

27.9. A prestação de contas deverá conter notas fiscais ou documentos fiscais válidos, comprovantes de pagamento, s ou instrumentos equivalentes, demonstrativos e memórias de rateio, relatórios ou documentos que comprovem a prestação dos serviços e demais elementos que demonstrem a necessidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a vinculação da despesa ao objeto da parceria.

27.10. A Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, revisão dos critérios de rateio ou adequação dos valores sempre que identificar inconsistências, ausência de vinculação com o objeto, sobreposição de despesas ou incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

28. SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

28.1. A supervisão, o monitoramento e a avaliação da parceria celebrada entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR e a Organização da Sociedade Civil – OSC serão realizados de forma contínua, complementar e integrada, sem prejuízo do controle social e da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

28.2. O acompanhamento da execução da parceria será realizado, no âmbito da SEDHIR, pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pela equipe responsável pela análise financeira e pela prestação de contas.

28.3. O gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados por ato próprio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, observadas

as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e das demais normas aplicáveis.

28.4. Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, manter interlocução com a Organização da Sociedade Civil, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e documentos, realizar ou acompanhar visitas técnicas e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto pactuado.

28.5. Os resultados alcançados serão analisados com base nos relatórios de execução do objeto, relatórios de atividades, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, controles administrativos, indicadores de desempenho, metas pactuadas, documentos financeiros e demais evidências apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

28.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os relatórios periódicos de execução nos prazos, formatos e periodicidades estabelecidos no Termo de Colaboração, neste Plano de Trabalho e nas normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas financeira mensal por meio do Painel de Gestão – Plataforma OSINFO.

28.7. A avaliação da parceria deverá considerar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o objeto pactuado, o cumprimento das metas e dos indicadores, a qualidade das atividades desenvolvidas, a regularidade da execução financeira, a economicidade das despesas, a participação dos beneficiários e os resultados alcançados.

28.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer orientações complementares quanto ao formato, ao conteúdo mínimo e aos documentos comprobatórios que deverão acompanhar os relatórios, observadas as disposições legais, regulamentares e as orientações dos órgãos de controle.

28.9. O monitoramento poderá compreender análise documental, reuniões técnicas, visitas aos Núcleos de Referência, acompanhamento presencial das atividades, entrevistas com beneficiários e profissionais, verificação dos materiais e equipamentos, conferência dos registros de frequência e avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos.

28.10. As visitas técnicas e demais ações de acompanhamento deverão ser registradas por meio de relatórios, atas, formulários, registros fotográficos ou outros instrumentos adequados, contendo as constatações realizadas, as orientações transmitidas e as providências eventualmente determinadas.

28.11. Na hipótese de descumprimento das metas, identificação de inconsistências, impropriedades, irregularidades ou desconformidades na execução do Termo de Colaboração, o gestor da parceria ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar registro circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente da SEDHIR para análise e adoção das providências cabíveis.

28.12. Conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas medidas como solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentos complementares, determinação de ajustes, elaboração de plano de providências, recomposição de metas, glosa de despesas, retenção ou suspensão de repasses, instauração de procedimento administrativo e determinação de restituição de valores, quando cabível.

28.13. A reprovação da prestação de contas, a aplicação de sanções e as demais decisões administrativas serão adotadas pela autoridade competente, mediante processo regularmente instruído, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento da parceria.

28.14. Em todos os procedimentos serão assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório, a ampla defesa e a oportunidade de saneamento das impropriedades passíveis de correção, nos termos da legislação aplicável.

28.15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá manifestação sobre a execução da parceria, com fundamento nos relatórios técnicos, documentos comprobatórios, indicadores, visitas realizadas e demais elementos disponíveis, subsidiando a análise conclusiva quanto ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas.

28.16. Ao final da parceria, os resultados do monitoramento e da avaliação integrarão a instrução do processo administrativo e servirão de fundamento para a análise final da execução do objeto e da prestação de contas.

29. SUPERVISÃO:

29.1. O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil parceira, de modo complementar e integrar, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, será realizado no âmbito da SEDHIR-Rio e por:

I - Comissão Gestora;

III - Equipe responsável pelas atribuições/análises financeiras das parcerias.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

30. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n os 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

CAMPOS, Andrelino de Oliveira. Do quilombo à favela: a produção do "espaço riminalizado" no Rio de Janeiro. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2019.

FANON, Frantz. Os condenados da terra. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FAULHABER, Lucas; AZEVEDO, Lena. SMH 2016: remoções no Rio de Janeiro Olímpico. 1ª edição. Rio de Janeiro: Mórula, 2015.

FREITAS, Daniel; SÁ, Ana Isabel; BRANDÃO, Marcela (org.). Anais do Seminário Internacional Urbanismo Biopolítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Fluxos, 2018, v. 1, p. 464-491

GOMES, Flávio do Santos. Histórias de quilombolas: Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GONZÁLEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. 1ª edição. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 3ª edição. São Paulo: perspectivas, 2016.

OLIVEIRA, Reinaldo José de. OLIVEIRA, Regina Marques de Souza. Origens da segregação racial no Brasil. São Paulo, 2015.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. São Paulo: Saraiva, 2023.

RIO DE JANEIRO (Município). Lei nº 8.548, de 23 de agosto de 2024. Institui o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: Link para o site da Câmara Municipal. Acesso em: 17 maio 2026.

SANTOS, Renato Emerson dos. SILVA, K. S.; RIBEIRO, L. P; SILVA, N. C. Disputadas de lugar e a Pequena África no Centro do Rio de Janeiro: reação ou ação? Resistência ou r-existência e protagonismo? In: RENA, Natacha;

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2024.

SCHWARCZ, Lilia Moritz (1996). "Questão racial no Brasil". *In* L. M. Schwarcz e L. V. Reis (orgs.), *Negras imagens* São Paulo, EDUSP, pp. 153-177.

SILVA, Denise Ferreira da. Ninguém: direito, racialidade e violência. Meritum – Belo Horizonte – v. 9 – n. 1 – p. 67-117 – jan./jun. 2014.

SOBRÉ, Muniz. O Terreiro e a cidade: a forma social negro-brasileira. 3ª edição. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. Porto Alegre: Fabris, 1997.

Rio de Janeiro, de agosto de 2026.

Manoel Ribeiro de Marins Filho

Matrícula: 60/366953-8

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial